



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2014 – EMBRAPA SEDE

Processo Administrativo n.º 21148.027616/2014-37

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h00m**, do dia **22/12/2014**.

Local Site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Tipo de Licitação: Menor preço por item (aferido na forma do TR/PB)
 Maior percentual de desconto

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Desenvolvimento, Manutenção e Mensuração de sistemas de informação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) nas plataformas Java, Android e iOS com estimativa de tamanho realizada por meio da técnica de análise de pontos de função e treinamento em análise de pontos de função.

Participação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP
 PARTICIPAÇÃO MISTA – (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)
 PARTICIPAÇÃO AMPLA
 COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA (§3, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006)

EDITAL: Poderá ser obtido nos sites: www.embrapa.br ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

INFORMAÇÕES: Na Sede da Embrapa/Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS), endereço Parque Estação Biológica, final da Avenida W/3 Norte. Edifício Sede da Embrapa, 3º Andar - sala 301. CEP: 70.770-901. Brasília/DF, pelo telefone: (61) 3448-4170, (61) 3448-4108, e-mail: compras@embrapa.br ou nos sites: www.embrapa.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc

*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final)
 Ed. Sede Caixa Postal 04315 CEP 70770-901 Brasília – DF
 Tel.: (61) 3448 4433 FAX: (61) 3347 1041
www.embrapa.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2014 – EMBRAPA SEDE

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS E DE SEU PREGOEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MENSURAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) NAS PLATAFORMAS JAVA, ANDROID E IOS COM ESTIMATIVA DE TAMANHO REALIZADA POR MEIO DA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO E TREINAMENTO EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO**, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, AO DECRETO 6.204 DE 5 DE SETEMBRO DE 2007, AO **DECRETO Nº 7.174/2010** E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 E PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final)
Ed. Sede Caixa Postal 04315 CEP 70770-901 Brasília – DF
Tel.: (61) 3448 4433 FAX: (61) 3347 1041
www.embrapa.br



1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela **Embrapa**, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

1.5.1 O horário de expediente da Embrapa Cerrados é de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 no horário local, exceto feriados.

1.5.2 Os prazos que vencerem em data que não houver expediente na Embrapa serão estendido ao primeiro dia útil seguinte.

SEÇÃO II DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Desenvolvimento, Manutenção e Mensuração de sistemas de informação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) nas plataformas Java, Android e iOS com estimativa de tamanho realizada por meio da técnica de análise de pontos de função e treinamento em análise de pontos de função**, conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Anexo “I” deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital prevalecerão as últimas.

2.3. As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente catálogos técnicos/ilustrativos dos equipamentos oferecidos, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa PRESENTE NO Termo de Referência/Projeto Básico;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 15 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (comprasnet), devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso.

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do presente Edital de Pregão Eletrônico até a abertura da sua sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



5.14. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance (§ 1º do

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.2.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentadas pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.6. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica em relação a algum item, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar



123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, a adjudicação do objeto à licitante que não fizer jus ao benefício, apenas ocorrerá caso esta oferte valor, no mínimo, 10 % (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte localizada na área de preferência.

8.8. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

8.9. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

8.10. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.10.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



SEÇÃO X DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta final que:

10.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência.

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

10.3.1. O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa à comissão para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

10.6. O pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450, de 2005).

10.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

10.7.1. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XI DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente por meio do **sistema comprasnet** ou e-mail: compras@embrapa.br, a respectiva Proposta de Preços, que corresponde a Proposta de menor preço (modelo em anexo), impressa e ajustada em conformidade com o último lance, contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, recomposta em função do preço vencedor na etapa de lances e com os documentos exigidos para habilitação previstos neste edital.

11.1.1. **O original da proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos, devem ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao DPS - Departamento de Patrimônio e Suprimentos, da Embrapa, no endereço constante da página inicial deste edital

11.1.2. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções XI e XII deste Edital.

11.2. A Proposta de Preços (modelo em anexo) deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

11.2.1. **Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual,**

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)/Home Page, dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

11.2.2. Especificação dos serviços propostos, inclusive obrigações, materiais, horários, contingente, etc, conforme **o termo de referência/projeto básico**;

11.2.3. **Preço unitário e global** da proposta em algarismos e por extenso;

11.2.4. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

11.2.5. **Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas**, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

11.2.6. **Declaração** de que o preço proposto será fixo e irrevogável;

11.2.7. **Garantia de qualidade** e de substituição das peças e garantia dos serviços a serem prestados à Embrapa, conforme definido no termo de referência / projeto básico;

11.2.8. **Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos**, especialmente, as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

11.3. **Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta**, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado em anexo ao presente edital.

SEÇÃO XII DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



12.2.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.2.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3.1.1.no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

12.3.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via sistema comprasnet ou via e-mail: compras@embrapa.br. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, **a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:**

12.6.1. **Declaração**, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. **Declaração**, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas**, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto, conforme item ____ do termo de referência/projeto básico .

12.6.4 **Declaração** de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.5. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.7. **Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Justiça (CNJ);

12.6.8. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.8.1. A certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.8.2. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005)**.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura contratual ou da aceitação da OCS.

12.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIII DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias, úteis, (____/____/____) até às 17h00m), antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail compras@embrapa.br, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias, úteis, (____/____/____) até às 17h00m), anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico: compras@embrapa.br (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública,

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora. (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

14.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao **Sr. Coordenador da CCS**, a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Licitante, no endereço localizado na capa do presente edital, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Compra/Serviço – OCS ou o Contrato, conforme definido no

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



presente edital, com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2.2. Na assinatura da Ordem de Compra/Serviço – OCS ou do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a OCS ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a OCS/Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XVI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 apresentar documento falso;
- 16.1.3 fizer declaração falsa;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7 não mantiver a proposta

16.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa aplicará à licitante contratada as penalidades dispostas na minuta contratual/OCS, anexa a este Edital.

SEÇÃO XVII

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final)
Ed. Sede Caixa Postal 04315 CEP 70770-901 Brasília – DF
Tel.: (61) 3448 4433 FAX: (61) 3347 1041
www.embrapa.br



DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual ou Ordem de Compras e Serviços/OCS (conforme definido no presente edital), no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o instrumento de contratação, independente de transcrição.

17.2. Como condição para assinatura do Contrato/OCS, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital;

17.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

17.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

17.6. Após a assinatura do contrato/OCS, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XVIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA PRESENTE LICITAÇÃO.

SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONFORME REGULAMENTAÇÃO A SEGUIR:

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



18. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

18.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

18.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

18.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.7.1. caso fortuito ou força maior;



18.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

18.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

18.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

SEÇÃO XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135057, no Elemento de Despesas: 44903992 e 33903948 PTRES: [REDACTED], Fonte de Recursos: 0100, Pré-Empenho nº [REDACTED].

SEÇÃO XX DO PAGAMENTO

20.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.

20.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



20.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

20.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do(s) produto(s), estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

20.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

20.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

SEÇÃO XXI DO RECEBIMENTO

21.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no termo de referência/projeto básico Anexo - I, que integra este Edital.

21.2. Na hipótese do valor do bem superar o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, o recebimento do produto objeto da presente licitação será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros (§8º do art. 15 da Lei 8.666/93).

21.3. O prazo de conclusão dos serviços de cada OS, não poderá ser superior aos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

21.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

21.5. O objeto contratual deverá ser entregue/realizado no endereço indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21.6. Ficam os licitantes cientes de que o recebimento do objeto será em caráter provisório. O aceite será firmado pelos órgãos técnicos da Embrapa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



21.7. Por ocasião do recebimento do objeto, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

21.8. O aceite do(s) produto(s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XXII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada.

22.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/OCS (§1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

22.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do Art. 5º do Decreto 5.450/2005).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. Fica eleito o foro para da Justiça Federal, **Seção Judiciária do Distrito Federal**, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras@embrapa.br

23.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A - EXECUÇÃO DA CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO;

I-B - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÕES DAS CAPACITAÇÕES EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO;

I-C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

I-D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

I-E - TERMO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE;

I-F - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

I-G - ESPECIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA;

I-H - ESPECIFICAÇÃO RELATÓRIOS;

II – MINUTAS DE CONTRATO;

III – MODELO DE PROPOSTAS

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2014.

LUCIANO SACHETTI
Coordenador da CCS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2014 – EMBRAPA SEDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Desenvolvimento, Manutenção e Mensuração de sistemas de informação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) nas plataformas Java, Android e iOS com estimativa de tamanho realizada por meio da técnica de análise de pontos de função.

1.1. Detalhamento do Objeto

Grupo	Item	Produto	Unid.	Quantidade
1	1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	Ponto de Função	3.000
	2	Modelagem de Sistemas de Informação	UST (Unidade de Serviço Técnico)	600
	3	Mensuração de Software	Ponto de Função	10.000
	4	Capacitação em Análise de Pontos de Função	Hora	80

1.1.1. Condições de contratação do objeto.

De acordo com Estudo de Viabilidade realizado em cumprimento ao processo de contratação de serviços de TI da Embrapa de acordo com a IN04, a equipe de planejamento da contratação determinou que os itens são mutuamente exclusivos por licitante. Logo, a empresa que vencer o grupo 1 não poderá executar o item 3 e vice-versa.

No item 1, serviço de desenvolvimento, a CONTRATADA pode desempenhar parcialmente ou integralmente as atividades da engenharia de software ligadas à produção e manutenção de software que compreendem: modelagem de sistema, engenharia de requisitos, projeto, construção de código (codificação em linguagem de programação), testes e estabilização do produto.

No item 3, serviço de mensuração de software, a CONTRATADA elaborará a contagem detalhada de pontos de função baseado no manual de práticas de contagem do IFPUG na sua versão 4.3.1 e no Roteiro de Métricas de Software do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Governo Federal).

Logo, a contagem realizada pela CONTRATADA para o item 3 garante a segurança da estimativa e consequente pagamento das ordens de serviço da CONTRATADA para o item 1, resguardando a Embrapa de possíveis prejuízos financeiros.

O Roteiro de Métricas de Software do SISP é um guia suplementar ao CPM 4.3.1, com orientações acerca da aplicação de métricas para diversas situações práticas não previstas

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



no CPM 4.3.1, que é muito usado na aplicação de métricas em contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na Administração Pública Federal.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justificativa da necessidade do serviço

O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, por meio da Coordenação de Processos e Produtos de Software – CPS, tem as atribuições de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação. Tal atribuição e comprometimento fazem com que a CPS seja a unidade responsável pelo desenvolvimento corporativo.

Atualmente, a CPS é responsável por 50 (cinquenta) sistemas corporativos administrativos da Embrapa, sendo 35 (trinta e cinco) na plataforma Java (**ver seção 8.1.2**). Possui também em sua carteira, 05 (cinco) projetos de sistemas em andamento com previsão de término para fevereiro de 2015 por consequência do objeto do contrato 12.300.12-0079.2.

Além desse portfólio de sistemas de informação, novas necessidades de informação foram identificadas pelas unidades descentralizadas e centralizadas por ocasião da elaboração do II PDTI. As necessidades de informação foram priorizadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) e respaldadas pela Diretoria Executiva da Embrapa. Das necessidades de informação priorizadas pelo CGTI, 8 (oito) são candidatas a implementação na modalidade de fábrica de software.

A capacidade produtiva atual da CPS está no seu limite. Em trabalho contínuo realizado pela CPS em relação à sua capacidade produtiva da CPS é cerca de 4.000 horas por mês considerando o número total de empregados lotados na coordenação que é igual a 25 (vinte e cinco).

As horas são contabilizadas mensalmente para avaliar a distribuição nos tipos de atividades desempenhadas. O ideal é que a maior parte das horas seja dedicada ao desenvolvimento de novos projetos e evoluções nos sistemas atuais.

A capacidade produtiva para desenvolvimento de novos projetos está limitada em 800 horas/mês e demandas para correções e melhorias de sistemas em 600 USTs. Este número é insuficiente para desenvolver as demandas atuais da CPS.

Considerando o número de 25 colaboradores lotados na CPS e a distribuição simples por perfil de atuação tem-se:



Tabela 0-1 - Percentual de Empregados por Tipo de Atividade

Atividade Principal	Quantidade	%
Coordenação	01	4%
Manutenção de Sistemas (corretivas e evolutivas)	10	40%
Desenvolvimento de Novos Sistemas	05	20%
Administração de Dados	02	8%
Business Intelligence	03	12%
Portais da Intranet	03	12%
Qualidade	01	4%
TOTAL DE EMPREGADOS LOTADOS NA CPS	25	100%

Ressalta-se que dos 05 (cinco) colaboradores envolvidos no desenvolvimento de novos sistemas apenas 03 (três) exercem atividades exclusivamente de gestão de projetos e levantamento de requisitos. Os outros 02 (três) gerentes de projeto também estão envolvidos com desenvolvimento de sistemas e portais (o que não é o recomendado pelas boas práticas de engenharia de software).

Considerando os números gerais da CPS tem-se cerca de 5 (cinco) sistemas de manutenção por colaborador (50 sistemas para 10 empregados) e 1,2 (um vírgula dois) projeto por colaborador (6 projetos para 5 empregados). Essa distribuição está muito aquém da praticada no mercado de desenvolvimento de sistema de informação. Alguns especialistas alertam para entre 8 e 10 pessoas em uma equipe de desenvolvimento de sistema de informação (FERREIRA, 2011)¹. Freitas (2006)² define que em equipes que utilizam abordagens ágeis como o XP1 uma equipe ideal seria de 6 a 10 pessoas.

Outra ação do DTI para aumento da produtividade foi a implementação da Central de Relatório em SAP BOE com *Crystal Reports* e *WebIntelligence* fazendo com que as demandas de saídas de dados (notoriamente com baixa produtividade em ferramentas Java) pudessem diminuir o esforço da equipe de desenvolvimento. A Central de Relatórios está disponível em <https://bi.sede.embrapa.br> para empregados Embrapa.

Diante dos fatos expostos, a expansão de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas se mostra como elemento indispensável para a realização da estratégia do DTI e como alternativa para que a capacidade produtiva possa ser expandida atendendo assim as demandas da Embrapa.

2.2. Relação entre demanda e serviço

1 FERREIRA, Élcio – Como Dimensionar uma Equipe de Trabalho In: Canal RH, empresa do Grupo VR, São Paulo. Disponível em <http://www.canalrh.com.br/Mundos/saibacom artigo.asp?o=91440127-1C1A-4B18-85BB-94CFB3A1ED8D>, 2011. Acesso em 27 abr. 2011.

2 FREITAS, Sergiana Fátima. Análise de Aspectos Motivacionais que Influenciam os Atores no Processo de Software. 2006. 170f. Dissertação (Mestrado em Informática Aplicada) – Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Fortaleza, 2006.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



2.2.1. Demandas provenientes do contrato 12.300.012/0079-2

Atualmente a CPS possui o contrato 12.300.12-0079.2 sob sua administração cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos especializados em modelagem e desenvolvimento de sistemas de informação com tecnologia JAVA WEB conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.”, com a CONTRATADA Mirante Informática Ltda.

O contrato tem como demandas identificadas o desenvolvimento de 05 (cinco) novos sistemas de informação. A CONTRATADA já executou no período de 24/09/2013 a 25/07/2014 um total de 2.271,89 (dois mil, duzentos e setenta e um vírgula oitenta e nove) pontos de função, o que totaliza uma média de 205,12 (duzentos e cinco vírgula doze) pontos de função por mês.

Tabela 0-2 - Projetos do contrato 12.300.012/0079-2

SIGLA	Projeto	PF Estimado	PF Executado
SIASP	Sistema para Assessoria Parlamentar	807,00	1.455,04
FMV	Prêmio Frederico de Menezes	268,00	181,38
SCMP	Sistema de Contratação e Movimentação de Pessoal	762,00	603,12
SDAJU	Sistema de Demandas da Assessoria Jurídica	308,00	00,00
SAIC	Sistema de Acompanhamento de Instrumentos Contratuais	269,00	32,35
TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO		2.414,00	2.271,89

Observando os projetos da tabela acima fica claro que existe demanda suficiente de manutenções corretivas e evolutivas que surgirão devido à entrada desses sistemas em produção. Sabe-se que quando um sistema entra em ambiente de produção existe uma tendência de que usuários solicitem melhorias e novas funcionalidades além de registrar defeitos que, apesar das baterias de teste realizadas, não foram identificados nem pela CONTRATADA nem pela Embrapa.

2.2.2. Demandas provenientes dos sistemas em produção

Atualmente a CPS possui 50 sistemas em produção, sendo que 35 estão na plataforma Java. A CPS possui uma ferramenta de rastreabilidade de ocorrências (defeitos e melhorias de funcionalidades existentes do sistema). O DTI publicou Instrução de Serviço nº 2 que normatiza o modelo de atendimento da CPS com os gestores de processo de negócio de cada um dos 50 sistemas. Nesta norma, fica determinado que cada gestor deve registrar os defeitos e melhorias de funcionalidades existentes na ferramenta Mantis. A média de defeitos registrados nas ferramentas de controle interno é de 60 (sessenta) defeitos por mês.

A média de melhorias registradas é de 30 (trinta) por mês. Ressalta-se que, de acordo com a Instrução de Serviço nº 2 do DTI, considera-se melhoria apenas a alteração de **funcionalidade existente** da aplicação como:

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- Alteração de posição de campos da tela;
- Melhorias na ortografia;
- Inclusão/Alteração de mensagens de usuário;
- Disposição e ordenação de campos da tela;
- Formatação de campos de dados

Todos esses dados estão devidamente registrados na ferramenta de controle interno disponível em <http://mantis.sede.embrapa.br>

2.2.3. Demandas provenientes das necessidades de informação

Na elaboração do II PDTI, o CGTI priorizou as necessidades de informação que serão candidatas à informatização. Estas necessidades priorizadas têm seus respectivos processos de negócio definidos e mapeados pelos gestores de processo de negócio designados pelas chefias das respectivas unidades demandantes.

Os processos de negócio são mapeados em notação BPMN 2.0 e entregues à CPS para estimativa inicial de tamanho em ponto de função a partir de opinião de especialistas. Obviamente, esses valores podem variar quando da realização da contagem estimada ou indicativa e posteriormente na contagem detalhada com os casos de uso descritos. Entretanto, a unidade demandante já possui uma noção do tamanho e qual a perspectiva de prazo e custo para atendimento.

Caso o chefe da unidade demandante entenda ser viável a construção desse sistema, ele deve formalizar a demanda para a chefia do DTI por meio do Documento Oficializador de Demanda – DOD. Somente então é designada uma equipe para entendimento do processo mapeado e a tradução em modelo de casos de uso e entidades de domínio que possibilitará uma estimativa inicial de pontos de função. Essa atividade não é mensurada em pontos de função, mas em horas por se tratar de atividade complexa e dependente da disponibilidade do Gestor do Processo de Negócio.

As necessidades de informação priorizadas pelo CGTI para o II PDTI foram:

- a) Gestão de ativos da Embrapa (Pré-tecnologias, patentes passíveis de proteção, cultivares, bases de patentes gratuitas);
- b) Capacitações Internacionais;
- c) Banco de práticas e processos disponível na Empresa;
- d) Gestão de Manutenção de Imóveis;
- e) Gestão de Eventos;
- f) Sistema integrado de gestão de desempenho institucional, programático e de equipes (INTEGRO) / Divisão do SIDE módulo Financeiro;
- g) Controle de Sindicâncias - SINDICON;
- h) Sistema para Ouvidoria – SIOUV;



Além das novas necessidades identificadas que caracterizam a demanda emergente da Embrapa, existem sistemas que demandam evoluções. Novas funcionalidades referentes as exigências do negócio e/ou por determinação legal para se manterem operacionais e em bom estado de uso

As demandas de desenvolvimento dos sistemas provenientes das necessidades de informação priorizadas estariam cobertas pelo serviço intitulado “Desenvolvimento de Sistemas”, item 1 Subitem 1.1 do objeto deste termo de referência.

As demandas de evolução do sistema estarão cobertas pelo serviço intitulado “Desenvolvimento de Sistemas”, item 1 subitem 1.1 do objeto deste termo de referência.

A geração do modelo funcional e de processo conceitual de negócio de acordo com o BPMN 2.0 juntamente com a planilha de contagem estimada de pontos de função estarão cobertas pelo serviço intitulado “Modelagem de Sistema”, item 1 Subitem 1.2 do objeto deste termo de referência.

2.2.4. Demandas provenientes de mensuração de software

Os sistemas derivados deste termo de referência relacionados no item 2.2.3 deverão ser mensurados. Além destes, as manutenções dos sistemas em produção.

Existem ainda sistemas legados que deverão ser mensuradas com o objetivo de formar a base histórica de métricas que servirá de apoio à tomada de decisão para a CPS, em especial o SIRH (Sistema de Recursos Humanos) que está sendo analisado no Projeto Especial de Implantação de uma nova plataforma de gestão administrativa e financeira. Sendo assim, a equipe terá como planejar ações futuras para a capacidade produtiva do módulo de recursos humanos.

2.2.5. Compatibilização da demanda com o software livre.

Em conformidade com o artigo 11º da IN 04 de 2010, na fase de planejamento da contratação, há a obrigatoriedade de se verificar no Portal do Software Público Brasileiro, disponível em <http://www.softwarepublico.gov.br/ListaSoftwares>, se há soluções de TI semelhantes, a fim de evitar desperdícios financeiros por parte do requisitante do serviço. Na pesquisa realizada neste portal não foram identificados sistemas de informação que pudessem atender as necessidades descritas acima.

2.2.6. Demonstrativo de resultados

É essencial em um processo de contratação de serviços que a demanda absorvida pelo contratante gere um saldo positivo de disponibilidade para sua equipe interna, aumentando assim sua capacidade de produção para atendimento das necessidades de TI que

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



agreguem valor ao negócio. Isso se deve ao fato de que o gerenciamento de uma CONTRATADA é algo que demanda esforço da equipe interna pelo fato que existem atividades envolvidas nesse processo que serão adicionadas à rotina de trabalho da equipe interna, segundo o PMI (2008) essas atividades são:

- a) Planejamento das Aquisições (do grupo de processos de planejamento) – Processo destinado à documentação das decisões de compra do projeto, especificando a abordagem e identificando fornecedores em potencial.
- b) Conduzir as aquisições (referente ao grupo de processos de execução) – Processo destinado à obtenção de respostas de fornecedores, seleção de um fornecedor e adjudicação de um contrato.
- c) Administrar as Aquisições (referente ao grupo de processos de monitoramento e controle) – Processo destinado ao gerenciamento das relações de aquisição, monitorando o desempenho do contrato e a realização de mudanças e correções conforme necessário.
- d) Encerrar as Aquisições (referente ao grupo de processos de encerramento) – Processo destinado a finalizar todas as aquisições do projeto.

Os processos “Planejamento de Aquisições” e “Condução das Aquisições” já estão sendo contemplados no bojo deste Termo de Referência. Entretanto, os processos “Administrar as Aquisições” e “Encerrar as Aquisições” serão desempenhados pela equipe interna para o bom andamento do contrato. Ainda assim, essa sobrecarga de trabalho é compensada pela expansão da capacidade produtiva atual, por meio da contratação dos serviços e pelos benefícios indiretos abaixo expostos:

5. Liberação dos técnicos que estão alocados nas manutenções e sustentações dos sistemas legados para realizar atividades de validação e qualidade dos produtos gerados;
6. Melhoria no processo interno de testes para aceitação dos códigos implementados pela CONTRATADA.
7. Possibilidade de abrir frentes paralelas de desenvolvimento, aumentando a capacidade de atendimento das demandas priorizadas e novas demandas que se encaixem na previsão de pontos de função a ser CONTRATADA neste Termo de Referência.

2.3. Especificação da contratação (descrição dos serviços)

2.3.1. Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação

Correspondem ao desenvolvimento de sistemas de informação, a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela Embrapa, aplicando os procedimentos necessários à garantia para desenvolvimento de sistemas. E modificações (correções de erros e melhorias) de um produto de software já em execução no ambiente de produção utilizado pelo cliente.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



A CONTRATADA poderá ser responsável por todas ou algumas fases e disciplinas da engenharia de software.

2.3.1.1. Item de Modelagem de Sistema

Para toda demanda de desenvolvimento que é realizada para a CPS, as Unidades da Embrapa demandantes devem seguir o fluxo determinado na Instrução de Serviço nº 2 do DTI publicada no Boletim de Comunicações Administrativas de 13/08/2012.

Esse fluxo preconiza que o Chefe da Unidade demandante encaminhe um Documento Oficializador de Demanda – DOD para a Chefia do DTI. Neste documento, a Unidade demandante deve justificar a solicitação da necessidade de informação em consonância com o PDTI e indicar o Gestor de Processo de Negócio bem como os fornecedores de requisitos.

O DTI responde formalmente para o Chefe da Unidade Demandante sobre a viabilidade de se desenvolver uma solução de produto de software e designa um Gerente de Projetos da CPS para elaborar o Termo de Abertura de Projeto (TAP). Neste momento, é desejável que o Gestor de Processo de Negócio tenha seu fluxo do processo mapeado e descrito para que seja possível a identificação dos requisitos do sistema.

O fluxo do processo de negócio é descrito em notação BPMN 2.0 ou fluxogramas de acordo com o Manual de Uso de análise e melhoria de processos da Embrapa. De posse do processo, o Gerente de Projetos deve elaborar o Termo de Abertura do Projeto (TAP). Para auxiliar o gerente de projetos a Embrapa abrirá ordem de serviço para a CONTRATADA executar o serviço de Modelagem de Sistemas que compreende as seguintes tarefas:

- Participação nas reuniões de entendimento do processo de negócio;
- Identificação dos requisitos que atendem o processo de negócio;
- Identificação de versões (módulos) candidatas do sistema;
- Modelo de domínio de entidades de negócio;
- Identificação das regras de negócio que influenciam o processo de negócio
 - Regras restritivas de operação;
 - Regras restritivas de estímulo;
 - Regras restritivas de estrutura;
 - Regras de cálculo;
 - Regras de inferência;
- Estimativa de pontos de função dos requisitos identificados
 - Baseada na contagem indicativa ou estimada;

Os artefatos a serem entregues pela CONTRATADA são:

1. Ata de reunião;
2. Modelo de domínio de classes de negócio (padrão UML);



3. Diagrama de casos de uso (agrupado nas versões candidatas), estórias de usuário, ou nos casos específicos, apenas o Processo detalhado em BPMN 2.0;
4. Planilha de contagem estimada em pontos de função;
5. Documento de regras de negócio;

2.3.1.2. Item de Desenvolvimento de Sistemas

Os serviços de desenvolvimento de sistemas de informação serão executados de forma compatível com o Processo Padrão de Desenvolvimento de Software da Embrapa (PDSE), definido com base no Modelo de Processos do Software Brasileiro (MPS.BR nível G e F) e em métodos ágeis como o SCRUM. Esse processo compõe-se das seguintes fases: i) Planejamento; ii) Versão e iii) Encerramento conforme figura 1 abaixo.

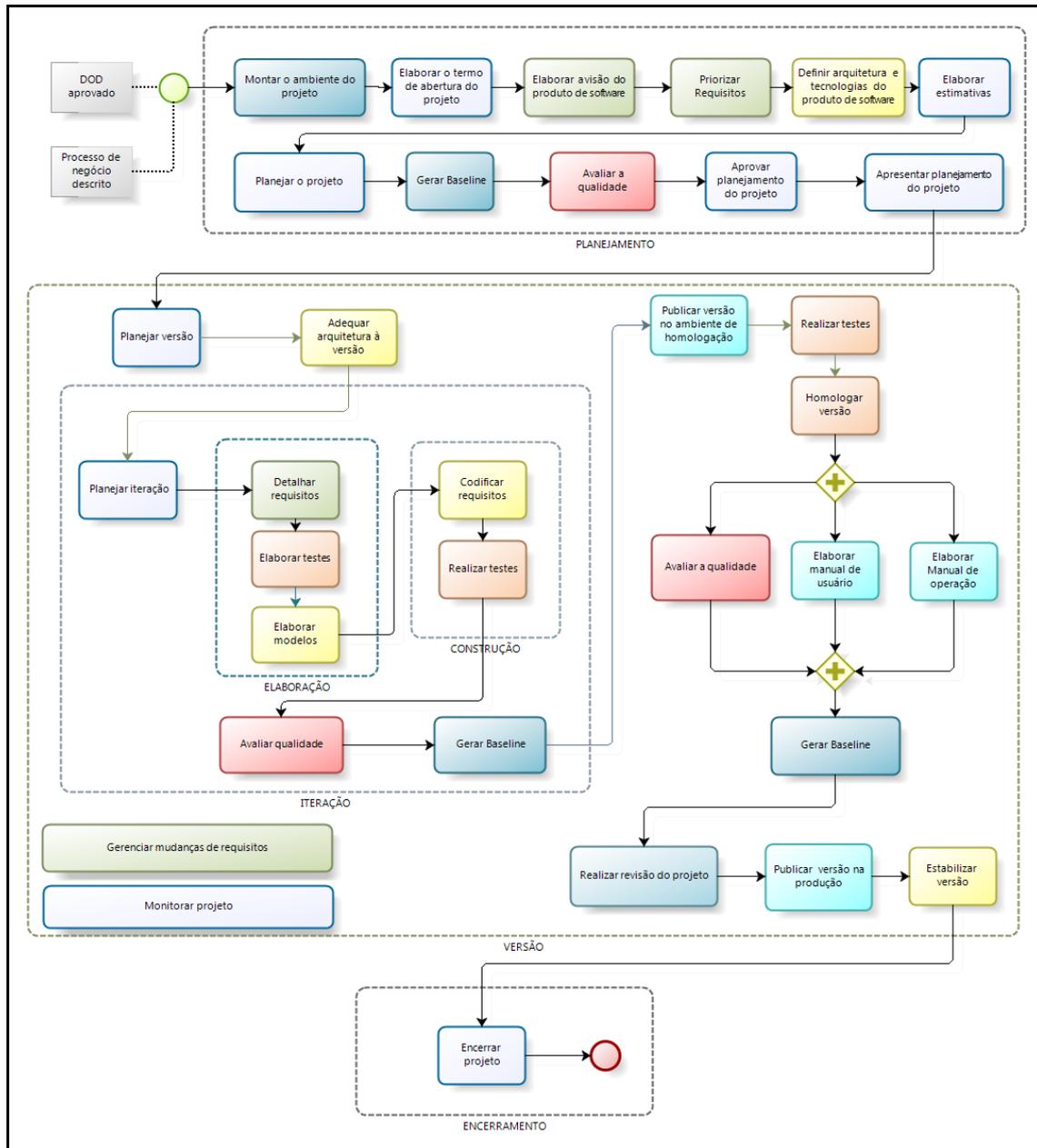


Figura 1 - Processo de Desenvolvimento de Software da Embrapa

Cabe ressaltar que a fase de “Versão” é iterativa e incremental. A versão é composta de uma ou mais iterações estruturadas em tarefas de “Elaboração” e “Construção”.

As fases são compostas por um conjunto de tarefas orquestradas que pertencem a uma disciplina (que estão destacadas na figura 1 por cores distintas). Por exemplo: a tarefa



“Priorizar requisitos” pertence à disciplina de “Requisitos” (destacada pela cor verde). Abaixo segue a composição de cada disciplina com suas respectivas tarefas (ver Quadro 1).

Quadro 1 - Disciplinas e Tarefas do PDSE

Disciplina	Tarefas
Gestão de Projeto	Elaborar o termo de abertura do projeto Elaborar estimativas Planejar o projeto Aprovar o planejamento do projeto Apresentar o planejamento do projeto Planejar versão Planejar Iteração Monitorar projeto Encerrar o projeto Realizar revisão do projeto
Requisitos	Elaborar a visão do produto de software Detalhar Requisitos Priorizar requisitos Gerenciar mudanças de requisitos
Gerência de Configuração	Montar o ambiente do projeto Gerar Baseline
Análise, Projeto e Codificação.	Definir a arquitetura e tecnologias do produto de software; Adequar arquitetura à versão Elaborar modelos Codificar requisitos Estabilizar versão
Teste	Elaborar testes Realizar testes Homologar versão
Implantação	Elaborar manual de usuário Publicar versão no ambiente de homologação Publicar versão na produção Elaborar manual de operação
Garantia da Qualidade	Avaliar a qualidade

A Embrapa reserva-se ao direito de contratar parcialmente o projeto (fases, iterações, ou tarefas) de acordo com a proporcionalidade de faturamento determinado no quadro “**Distribuição da remuneração do projeto de acordo com as fases do ciclo de vida do processo**” do termo de referência.

As disciplinas gerência de configuração, gestão de projeto e garantia da qualidade são de exclusividade da Embrapa. Portanto, não serão subcontratadas.

A fase de planejamento consiste na elaboração da visão do produto de software de acordo com os requisitos priorizados do planejamento do projeto que deverá ser aprovado pelo Gestor do Processo de Negócio e pela coordenadoria de processos e produtos de software. A elaboração do plano de projeto é de responsabilidade da Embrapa tendo como insumo o Plano de Desenvolvimento de Software a ser desenvolvido pela CONTRATADA.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



A fase de versão consiste na elaboração de requisitos, projeto e construção de código que deverá ser implantada no ambiente de produção da Embrapa. A versão pode ser subdividida em iterações.

A tarefa “Estabilizar versão” é uma tarefa é destinada às pequenas melhorias como: disposição de texto, ortografia, pequenas alterações de estética e ajustes de desempenho no sentido de tornar o produto de software aderente aos usuários de produção, sendo vedada a criação de novas funcionalidades ou alterações estruturais na aplicação. Esta tarefa tem duração fixa de 10 dias úteis, após a disponibilização da aplicação no ambiente de produção.

A tarefa “Estabilizar versão” deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas após o produto entrar em produção. Nesse caso a Embrapa comunicará à CONTRATADA, com 10 (dez) dias de antecedência, a data em que o produto entrará em produção.

Após o período de estabilização é iniciada a Garantia do produto de software que tem duração de 180 (cento e oitenta dias). A Garantia tem início após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nas quais a CONTRATADA deverá se responsabilizar por correções de eventuais defeitos encontrados em qualquer tipo de serviço na entrega em questão, sem ônus para a Embrapa, mesmo aqueles já considerados homologados.

O processo está disponível em: <https://processosdesoftware.sede.embrapa.br>. Os artefatos, modelos de documentos, guias operacionais, descrição dos papéis e boas práticas estão incorporados no processo que será disponibilizado em meio eletrônico na Intranet da Embrapa para os licitantes em arquivo compactado.

Os artefatos obrigatórios que deverão ser produzidos em conformidade com os modelos constantes no PDSE estão relacionados no quadro abaixo.

Quadro 2 – Artefatos obrigatórios requeridos no PDSE

Tarefa	Artefatos a serem produzidos
Elaborar a visão do produto de software	Documento de visão
Priorizar requisitos	Lista priorizada de requisitos
Definir a arquitetura e tecnologias do produto de software	Documento de arquitetura do software
Elaborar estimativas	Planilha de contagem de pontos de função detalhada
Detalhar Requisitos	Especificação de caso de uso, estória de usuário ou processo no BPMN 2.0. Protótipo de telas Matriz de rastreabilidade
Elaborar testes	Plano de testes (no testlink)
Elaborar modelos	Modelo de entidade e relacionamento Modelo físico de banco de dados Diagrama de classes

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Codificar requisitos	Código-fonte
Realizar testes	Evidência de testes realizados Scripts de testes para carga de dados
Publicar versão no ambiente de homologação	Plano de implantação
Elaborar manual de usuário	Manual do usuário
Elaborar manual de operação	Manual de operação do sistema
Publicar versão na produção	Plano de implantação

Além dos artefatos obrigatórios listados por tarefa do PDSE, a subcontratada deverá gerar o Plano de Desenvolvimento do Software que deverá ser entregue atualizado em até 48 horas após a abertura de cada ordem de serviço.

Cabe à CONTRATADA confeccionar todas as atas de reunião em que ela estiver presente. Ressalta-se que a ata de reunião deve ser assinada no momento de sua realização, salvo condições em que o gerente de projeto da Embrapa entender diferente.

A Embrapa reserva-se ao direito de alterar a composição e estrutura dos artefatos do processo de desenvolvimento de software. A regra geral é que a CONTRATADA não necessitará de preencher novamente os artefatos evitando o retrabalho. A critério da supervisão de qualidade da CPS, os novos artefatos devem ser incorporados no projeto sem ônus para a Embrapa.

Além dos artefatos obrigatórios, a CONTRATADA deve preencher os artefatos constantes no PDSE. Cabe ao gerente de projeto da Embrapa definir a adaptação do processo para as peculiaridades de cada projeto.

Todos os artefatos e produtos que compõem a documentação dos sistemas de informação devem ser verificados e validados por meio de revisão conjunta e testes. A verificação e validação devem ser realizadas pelo gerente de projeto, equipe de qualidade e outros técnicos da CONTRATADA. O gerente de projeto e a Supervisão de Qualidade da CPS farão a validação dos artefatos entregues, em conformidade com o PDSE e de acordo com os pontos de controle definidos no Plano do projeto.

Saída de dados

A CPS recentemente implantou uma nova plataforma agregada às ferramentas de *Business Intelligence* denominada Central de Relatórios. A tecnologia utilizada na central de relatórios é o Crystal Reports. Com a tecnologia Crystal Reports os relatórios poderão ser elaborados com facilidade e publicados com segurança.

Portanto, as saídas de informação dos sistemas não serão mais realizadas na camada de software feita em Java. Com isso faz-se necessário que a empresa CONTRATADA tenha domínio da tecnologia Crystal Reports.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Gravidade média

Significa que o sistema, apesar de apresentar o defeito o sistema possui formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo de negócio. Nos defeitos de gravidade média, o usuário possui alternativas no próprio sistema para continuar sua atividade de negócio.

Gravidade baixa

Significa que o sistema está apresentando defeitos que não impedem o fluxo normal da execução do processo de negócio relacionado, mas apresenta pequenas imperfeições como: formatação de texto, ortografia, deslocamentos de campos, ordenações de campo, etc. Tais defeitos não geram prejuízos para a execução da funcionalidade.

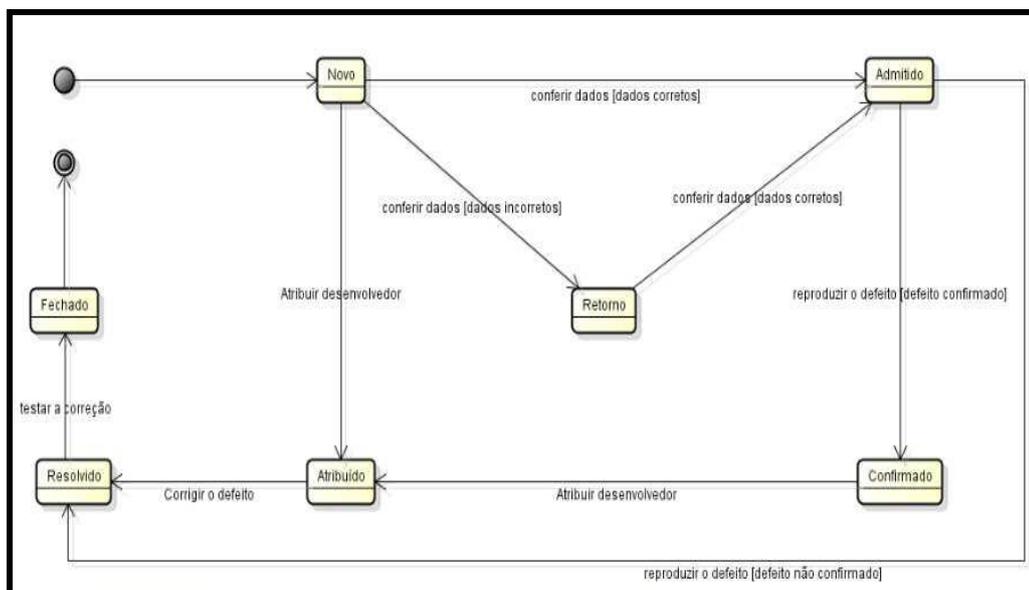
Estado de um defeito

Os defeitos possuem um ciclo de estados para designar a situação em que estão. Os estados estão implementados na ferramenta de rastreabilidade e são os detalhados nos quadros 3 e 4 abaixo:

Quadro 3 - Estado de um defeito na ferramenta de rastreabilidade

Estado	Significado
Novo	Gestor de Processo de Negócio registrou o defeito
Retorno	Defeito devolvido para explicações e informações adicionais
Admitido	Defeito foi admitido como tal
Confirmado	Defeito foi reproduzido em testes e foi confirmada sua ocorrência
Atribuído	Defeito está sob a responsabilidade de um desenvolvedor
Resolvido	Defeito foi resolvido (classificado de acordo com seu subestado)
Fechado	Defeito foi testado e está pronto para integrar um <i>build</i>

Figura 3 - Estados de um defeito



O estado “*Resolvido*” apresenta ainda possíveis subestados para designar que tipo de resolução foi aplicado a um defeito.

Quadro 4 - Subestados que designam a resolução de um defeito

Subestado	Significado
Corrigido	A implementação foi realizada para eliminar o defeito
Suspense	A correção está suspensa por motivos de planejamento de <i>build</i>
Não corrigível	Nos casos, em que uma nova versão substituirá a funcionalidade que apresentou o defeito.
Incapaz de reproduzir	Quando o defeito relatado não foi reproduzido

A Embrapa reserva-se ao direito de alterar esses fluxos. A CONTRATADA será comunicada em caso de novas implementações na máquina de estados de um defeito. As ações de atualização não serão retroativas.

2.3.1.3.2 Categoria de Melhoria

2.3.1.3.2.1 Manutenção Adaptativa

Relacionada à adequação do software ao ambiente operacional levando-se em conta elementos como: evolução do hardware, compatibilidade com novos periféricos, alterações dos sistemas operacionais, integração com outros aplicativos, alterações de parâmetros de configuração de serviços, integração com o ambiente de relatórios, adaptação de *drivers* de serviços, novas versões de *drivers* de banco de dados ou banco de dados, alterações nos servidores de aplicação, protocolos de comunicação e novos padrões de arquitetura. Podem também estar relacionados à redocumentação de um sistema ou parte deste.



As necessidades de manutenção adaptativa são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de desenvolvimento da CPS.

2.3.1.3.2.2 Manutenção Perfectiva

Relacionada a melhorias no desempenho e/ou manutenibilidade do sistema após sua entrega no ambiente de produção. Ajustes nas rotinas de banco de dados, configurações específicas nos servidores de aplicação, revisão de índices de banco de dados, configurações no ambiente de sistema operacional e configurações de rede e/ou demais recursos que suportam a aplicação.

As necessidades de manutenção perfectiva são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de desenvolvimento e/ou através da percepção do Gestor do Processo de Negócio em relação ao desempenho do sistema.

2.3.1.3.2.3 Manutenção Evolutiva

Relacionada às mudanças de regras de negócio durante o ciclo de vida do negócio e por consequência do software. Pode também estar relacionada às personalizações que influenciam nas funcionalidades ou operações do sistema como: inclusão ou alteração de campos, tabelas, relatórios, leiautes, críticas de entrada de dados e melhorias na navegação. Exclusão de campos ou tela também faz parte da manutenção evolutiva. A manutenção evolutiva pode ser mensurada em pontos de função, ressalvado fatores deflatores de complexidade.

O Gestor do Processo de Negócio identifica necessidade de evolução no software por novas exigências do processo de negócio. O Gestor do Processo de Negócio deve preencher o documento “Solicitação de Manutenção Evolutiva”.

Vale ressaltar que a manutenção evolutiva ocorre quando o produto de software já está em funcionamento no ambiente de produção.

2.3.1.3.2.4 Manutenção de Melhoria

Ocorrências (ou também chamadas de casos) são registradas para relatar a necessidade de uma melhoria de funcionalidade existente no produto de software.

Relacionada a pequenas alterações de disposição de campos na tela, formatação de dados, inclusão e exclusão campos, ordenações, mensagens de usuário e sistema restritas somente às funcionalidades existentes e já disponíveis no sistema em ambiente de produção.

A melhoria pode ser classificada em relação à sua prioridade pelo Gestor do Processo de Negócio para indicar em que *build* ele deseja que a melhoria seja entregue. A data de entrega está relacionada no Acordo de Nível de Serviço.

2.3.1.3.3 Repasse do conhecimento para a CONTRATADA



Para iniciar qualquer manutenção será realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência. Também esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Processo de Negócio do Contrato da Contratante, membro(s) da equipe técnica da Contratante e por parte da CONTRATADA o Gestor do Processo de Negócio do Contrato e o Gerente de projeto. A reunião será realizada na sede da Contratante.

Para cada sistema a Embrapa fará o repasse de conhecimento da arquitetura utilizada, das funcionalidades existentes e dos mecanismos tecnológicos empregados. Adicionalmente, serão apresentados os sistemas que dão suporte funcional aos sistemas de negócio como: (a) SCS – Sistema de Controle de Segurança; (b) SIPJ – Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e (c) SIFP – Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas, além das tabelas de dados corporativas.

2.3.2 Serviços de Mensuração de Software

Correspondem à metrificação (aferição/validação) detalhada, compreendendo a mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação da Embrapa ou seus componentes em consonância com o Manual de Práticas de Contagem IFPUG – Versão 4.3.1, com o Roteiro de Métricas do SISP – Versão 1.0 e práticas do mercado, devendo ser executado em etapa única.

Esse serviço consiste na prestação de serviço de métrica e mensuração, mediante ordem de serviço, das demandas executadas pela fábrica de software (Item 1), em projetos de desenvolvimento, em melhorias de sistemas de informação ou em sistemas legados.

As contagens de pontos de função deverão estar em conformidade com o manual de contagem Counting Practices Manual – CPM, versão 4.3.1 ou superior, publicado pelo International Function Point Users Group – IFPUG, com o Guia de Contagem do SISP e com o PDSE – Processo de Desenvolvimento de Software da Embrapa, nesta ordem.

O serviço de mensuração executado pela CONTRATADA consistirá em:

- a) Identificar e analisar as funcionalidades implementadas no sistema, funções de dados e funções transacionais, previstas na técnica de Análise de Pontos de Função.
- b) Atribuir o grau de complexidade para cada função de dados ou função Transacional identificada.



- c) Atribuir a quantidade de pontos de função prevista na técnica de Análise de Pontos de Função.
- d) Identificar e considerar os itens não mensuráveis cobertos pelo Guia de contagem das CONTRATANTES;
- e) Realizar a contagem de pontos de função por decorrência de alterações de escopo;
- f) Concluir a contagem de pontos de função da demanda, identificando o tamanho funcional da demanda e a quantidade de pontos de função para base de cálculo da remuneração.
- g) Manter atualizada a contagem de pontos de função das aplicações (Base instalada) das CONTRATANTES.
- h) Atentar e prezar pela correção na contagem de cada tipo de demanda, sendo responsável pela prestação, transparência e acuracidade das contagens efetuadas.

Cabe à empresa CONTRATADA – Item 2 a análise e tomada de conhecimento sobre as atividades que compõem PDSE – Processo de Desenvolvimento de Software da Embrapa – presente nesse termo de referência, além de todas as demais obrigações, de maneira que fique claro o conhecimento de todas as tarefas que os compõem e estejam sob responsabilidade dos atores pertencentes à CONTRATADA – Item 2.

A Capacitação presencial em Métricas de Software com Ênfase em Análise por Pontos de Função – APF do International Function Point Users Group – IFPUG, deverá estar de acordo com as técnicas de estimativas sugeridas pela Netherlands Software Metrics Association – NESMA para embasamento da equipe de gerentes que realizará, o acompanhamento das contagens de Pontos de Função.

3 Fluxo de execução dos serviços

Para iniciação dos serviços será realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o representante da CONTRATADA e o(s) membro(s) da equipe técnica da Embrapa, designados pelo gestor de contrato. A reunião será realizada na sede da Embrapa.

3.1 Fluxo de OS para a Modelagem de Sistemas

Não há especificidades para o serviço de modelagem de sistemas. O fluxo geral atende integralmente.



3.2 Fluxo de OS para o Desenvolvimento de Sistemas

O fluxo geral de ordens de serviço está descrito no item 12 deste Termo de Referência. Detalhes para o serviço de desenvolvimento estão aqui relacionados.

- a) Na abertura da OS a CONTRATADA deve elaborar ou atualizar o Plano de Desenvolvimento de Software em até 48 horas.
- b) Na execução do serviço em que seja executada a tarefa “Detalhar Requisito” a CONTRATADA deve elaborar ou atualizar a planilha de contagem de pontos de função. Entretanto, se ocorrer divergência para mais ou para menos da contagem inicial, realizada superior a 10% (dez por cento), esta deverá ser devidamente justificada na OS e formalmente aceita pela Embrapa.
- c) Na avaliação do serviço, a Embrapa avalia a contagem detalhada definitiva. Quaisquer divergências na contagem de Pontos de Função serão conduzidas por meio de reuniões entre o Gerente do projeto da Embrapa e o preposto da CONTRATADA e quando for necessário, deverá ser requerido os especialistas em métricas da CONTRATADA e da Embrapa. As decisões deverão ser formalmente registradas em atas de reunião.
- d) Na avaliação do serviço, serão registradas na ferramenta de rastreabilidade de ocorrência da Embrapa (disponível em <http://mantis.sede.embrapa.br>), as não conformidades identificadas para subsidiar o encaminhamento a ser dado ao projeto, contemplando as seguintes opções:
 - A avaliação permite a continuidade do projeto sem modificações.
 - Devem ser realizadas mudanças no plano de desenvolvimento de software visando o atendimento das ações corretivas propostas e a continuidade do projeto.
 - Os artefatos deverão ser corrigidos ou refeitos, estando sujeitos a uma nova avaliação e posterior julgamento para encaminhamento.

Reincidências de não conformidades na homologação de uma única OS acima de 3 (três) vezes serão passíveis de multas, em conformidade com o Art.58, inciso IV, da Lei 8666/93.

3.2.1 Fluxo de OS para saída de dados usando Crystal Reports

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Serão abertas ordens de serviço para construção de relatórios dos sistemas de informação. A ordem de serviço deverá conter a especificação de como o relatório deverá ser elaborado, as fontes de dados, o layout do relatório e o cronograma de disponibilização, conforme Modelo de Especificação de Relatório constante no anexo VI.

3.3 Fluxo de OS para a Manutenção de Sistemas

O fluxo geral de ordens de serviço está descrito no item 12 deste Termo de Referência. Detalhes para o serviço de manutenção estão aqui relacionados.

3.3.1 Fluxo de manutenção corretiva:

- a) Um usuário identifica um defeito no software em ambiente de produção;
- b) O usuário comunica ao Gestor do Processo de Negócio;
- c) O Gestor do Processo de Negócio verifica se o defeito procede;
 - c.1 Em caso negativo, responde ao usuário com a explicação necessária;
 - c.2 Em caso positivo, abre a ocorrência de defeito no Mantis (ver IS Nº 2 do DTI);
- d) O Gestor do Processo de Negócio classifica o defeito em função da sua criticidade;
- e) O defeito é atribuído à CONTRATADA pelo gerente de projeto;
- f) A CONTRATADA reproduz o defeito;
 - f.1 Em caso negativo, a CONTRATADA “recusa” o defeito ou “devolve” solicitando esclarecimentos;
 - f.2 Em caso positivo, a CONTRATADA “acata” o defeito;
- g) A CONTRATADA juntamente com o Gestor do Processo de Negócio atualiza o plano de *build* no Mantis;
- h) A CONTRATADA, caso necessário, reclassifica a criticidade do defeito em negociação com o Gestor do Processo de Negócio;
- i) A CONTRATADA identifica o erro que causou o defeito;
- j) A CONTRATADA identifica os ativos de software que devem ser alterados;
- k) A CONTRATADA estima a quantidade de pontos de função da transação correlata ao erro;
 - k.1 Será remunerado 20% do valor mensurado.
- l) A CONTRATADA altera os ativos de software e os integra em um *build* de teste;



- m) A CONTRATADA altera o estado da ocorrência para “resolvida”;
- n) A CONTRATADA testa o novo *build* para certificar se o erro foi consertado;
- o) A CONTRATADA altera o estado da ocorrência para “fechado”;
- p) A CONTRATADA disponibiliza o *build* no repositório SVN e comunica à Embrapa que o *build* pode seguir para a homologação;
- q) O gerente de projeto da Embrapa libera a *build* para o Gestor do Processo de Negócio no ambiente de homologação;
- r) O Gestor do Processo de Negócio testa a *build* e verifica se o defeito foi corrigido;
 - r.1 Em caso positivo, autoriza o build para o ambiente de produção.
 - r.2 Em caso negativo, reabre a ocorrência de defeito.

3.3.2. Fluxo de manutenção evolutiva:

- a) A CONTRATADA preenche o Anexo I-G: Especificação de Manutenção Evolutiva junto ao Gestor de Processo de Negócio;
- b) A CONTRATADA elabora o Modelo de Dados Físico para atender as especificações do Anexo I-G;
- c) O gerente de projetos da Embrapa avalia e aprova a especificação juntamente com o corpo técnico da Embrapa;
- d) O gerente de projetos da Embrapa abre os chamados técnicos para que a infraestrutura seja disponibilizada;
- e) A CONTRATADA codifica a melhoria evolutiva;
- f) A CONTRATADA envia o *build* para o SVN do projeto;
- g) A CONTRATADA testa o novo *build* no novo ambiente de teste;
- h) O gerente de projeto da Embrapa libera a *build* para o Gestor do Processo de Negócio no ambiente de homologação;
- i) O Gestor do Processo de Negócio testa o *build*;
- j) O Gestor de Processo de Negócio libera o *build* para o ambiente de produção;

3.3.3. Fluxo de manutenção de melhoria:

- a) Um usuário identifica uma melhoria no software em ambiente de produção;
- b) O usuário comunica ao Gestor do Processo de Negócio;
- c) O Gestor do Processo de Negócio verifica se a melhoria procede;



- r.3 Em caso negativo, responde ao usuário com a justificativa;
- r.4 Em caso positivo, abre a ocorrência de melhoria no Mantis (ver IS Nº 2 do DTI);
- d) O gerente de projeto atribui a melhoria à CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA juntamente com o Gestor do Processo de Negócio atualiza o plano de *build* no Mantis;
- f) A CONTRATADA estima a melhoria baseado na tabela de itens não mensuráveis;
- g) A CONTRATADA identifica os ativos de software que devem ser alterados;
- h) A CONTRATADA desenvolve a melhoria e integra os ativos de software no *build* de teste;
- i) A CONTRATADA disponibiliza o *build* para o SVN do projeto e comunica a Embrapa;
- j) A CONTRATADA testa o novo *build*;
- k) O gerente de projeto da Embrapa libera o *build* para o Gestor do Processo de Negócio no ambiente de homologação;
- l) O Gestor do Processo de Negócio testa o *build*;
- m) O Gestor de Processo de Negócio libera o *build* para o ambiente de produção;

3.3.4. Considerações gerais sobre os fluxos

Para todos os fluxos de execução de serviços, caso o Gestor de Processo de Negócio ou a equipe técnica da Embrapa detecte algum defeito, o fluxo de manutenção corretiva deverá ser acionado, sem ônus para a Embrapa.

Quaisquer desvios na execução dos fluxos, reincidência de problemas ou efeitos colaterais que causem ocorrências de defeitos a Embrapa pode aplicar as sanções previstas no contrato.

3.4. Fluxo de OS para a Mensuração de software em pontos de função

Serão abertas ordens de serviço para construção planilhas que registrem todos os insumos da contagem detalhada de pontos de função. Os requisitos funcionais, o acesso ao sistema ou protótipo de telas será enviado para a CONTRATADA como anexo da Ordem de Serviço.

A contagem deverá ser realizada e, adicionalmente, ajustada uma planilha com a contagem estimada inicial do sistema mais a contagem detalhada de uma ordem de serviço (pois uma ordem de serviço pode conter apenas uma iteração ou versão do software).

Portanto, a CONTRATADA deverá entregar:

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- Planilha de Contagem Detalhada;
- Planilha de Contagem Estimada Ajustada;

4. Gestão do projeto

4.1. Planejamento

O planejamento do projeto é de responsabilidade da Embrapa.

4.2. Controle de Mudanças

Durante a execução do projeto, podem surgir mudanças nos requisitos que provoquem impacto na execução dos serviços pela CONTRATADA. O Gestor do Processo de Negócio deverá solicitar as mudanças no documento de Solicitação de Mudança, conforme definido no Processo Padrão de Desenvolvimento de Software da Embrapa. A Embrapa abrirá uma ordem de serviço na modalidade “Modelagem de Sistemas” para a CONTRATADA analisar o impacto da solicitação de mudança no escopo, custo e prazo do projeto, elaborar o registro de alteração de escopo contendo as justificativas para o aumento ou a diminuição do escopo e realizar a estimativa de tamanho em PF referente ao novo escopo.

A solicitação de mudança deverá ser avaliada e, havendo concordância pelo gerente do contrato da Embrapa e Gestor do Processo de Negócio será autorizada a abertura de ordem de serviço em pontos de função para aplicar as mudanças no projeto.

4.3. Monitoramento e Controle

A Embrapa realizará reuniões de acompanhamento e controle de acordo com a frequência determinada no plano de projeto, com a participação obrigatória do gerente de projeto da Embrapa e do gerente de projeto da CONTRATADA para avaliar o seu progresso. O fiscal administrativo do contrato poderá participar dessas reuniões quando for necessário.

Essas reuniões ocorrerão nas dependências da Embrapa em horário a combinar e deverão ser registradas formalmente, por meio de atas de reunião, conforme estabelecido no Processo Padrão de Desenvolvimento de Software da Embrapa.

A CONTRATADA terá como obrigatoriedade elaborar as atas de reunião de monitoramento e controle.

4.4. Encerramento do Projeto

O encerramento do projeto é de responsabilidade da Embrapa.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



5. Medição dos serviços

5.1. Medição para Modelagem de Sistema

O gerente de projeto da Embrapa estima juntamente com o gerente de projeto da CONTRATADA as horas para execução de OS de modelagem de sistema. As unidades de serviço técnico devem ser devidamente apontadas e reportadas pela CONTRATADA para a Embrapa em formulário de controle.

Ressalta-se que as USTs (Unidades de Serviço Técnico) são correspondentes na proporção 1 UST = 1 Hora. Entretanto, não são contabilizados para a UST: indisponibilidades, ociosidade, deslocamentos, ligações, leituras de documentos, revisões, reuniões, alocações de profissionais em paralelo.

5.2. Medição para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

Os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação serão mensurados por meio da técnica de Análise de Pontos de Função, utilizando a metodologia de análise de pontos de função (APF), de acordo com o Manual de Práticas de Contagem IFPUG – Versão 4.3.1 ou posterior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group), com o Roteiro de Métricas do SISP – Versão 1.0 e práticas do mercado.

A critério exclusivo da Contratante poderá ser adotada, na vigência do contrato, uma nova versão do Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função que venha a ser disponibilizada pelo IFPUG.

Considerando que os custos dos serviços serão determinados por meio da métrica de Análise de Pontos de função (APF), exige-se que a CONTRATADA designe pelo menos um profissional especialista em métricas.

Não serão considerados nas contagens os componentes desenvolvidos pela Contratante, utilizados e/ou referenciados nos sistemas, sítios e portais desenvolvidos, nem os componentes já fabricados pela Contratante pagos em outras O.S.

A CONTRATADA deverá encaminhar a planilha de contagem de pontos de função detalhados e definitiva do projeto, e a mesma deverá ser assinada por profissional com certificação *Certified Function Points Specialist* (CFPS).

Em qualquer tipo de OS, sempre que aplicável, devem ser observadas as regras para contagem de itens não mensuráveis previstas no quadro abaixo:



Item	Definição	Fator de Equivalência
Layout de Telas, Arquivos e Relatórios (cada layout e não cada componente)	Alterações no layout de telas, descrição de campos, posicionamentos, fontes da letra, tamanhos, cores, logotipos, mudanças de botões, relatórios ou arquivos sem impactar as funcionalidades.	0,30
Campos e Variáveis	Inclusões, alterações ou exclusões de campos e variáveis em programas e tabelas, sem impactar as funcionalidades.	0,06
Mensagens	Alterações de mensagens de informação ao usuário, que não fazem parte de ALI ou AIE.	0,04
Code Table	Inclusões de tabelas CODE TABLE (CODE DATA).	1
	Alterações de tabelas CODE TABLE (CODE DATA).	0,6
	Exclusões de tabelas CODE TABLE (CODE DATA).	0,4
	Inclusões de funcionalidades em tabela já em produção.	0,3
	Alterações de funcionalidades em tabela já em produção.	0,2
	Exclusões de funcionalidades em tabela já em produção.	0,1
Camada adicional de apresentação	Necessidade de criação de mais de uma camada de apresentação para a mesma aplicação, com as mesmas funcionalidades, porém com padrões visuais diferentes.	0,2
A quantidade de Pontos de Função de cada Item não mensurável é definida pela quantidade de itens identificados na apuração dos produtos previstos na Ordem de Serviço multiplicado pelo respectivo Fator de Equivalência.		
A quantidade total de Pontos de Função relativo a itens não mensuráveis é obtida pelo somatório das quantidades de Pontos de Função de todos os Itens não Mensuráveis apurados.		

6. Acordo de Nível de Serviço – ANS

A CONTRATADA deverá garantir:

- a) Entrega de serviços e produtos demandados nos prazos acordados nas respectivas O.S.;
- b) A qualidade dos artefatos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software aderentes às especificações e sem erros de codificação.
- c) Os produtos de software devem atender aos requisitos de qualidade, baseados na norma ISO/IEC 25010, conforme seção 4.2 deste Termo de Referência.

Durante a homologação, caso sejam encontrados defeitos e falhas que identifiquem deficiências no processo de teste ou nos produtos entregues, a aceitação será interrompida para que a CONTRATADA implemente as correções necessárias, revise os produtos e execute novos testes, observando-se os prazos limites.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



6.1. Prazos

A Embrapa homologa os artefatos entregues pela CONTRATADA. O prazo para esta homologação é de 15% (quinze por cento) do prazo estabelecido para a execução da O.S., respeitando-se o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.1. Prazo máximo de execução do serviço de modelagem de sistema

O prazo máximo de execução do serviço de modelagem de sistema deve estar declarado na ordem de serviço mediante negociação feita entre gerente de projeto da Embrapa e CONTRATADA.

6.1.2. Prazo máximo de execução do serviço de desenvolvimento de sistema

O prazo máximo de conclusão do Projeto é definido em dias corridos, em função de seu tamanho, em pontos de função, conforme detalhado no Quadro abaixo:

Quadro 5 - Prazo de execução do projeto

Tamanho do Projeto (em Pontos de Função)	Prazo Máximo (em dias corridos)
Menor ou igual a 50	20
100	80
200	135
300	153
400	168
500	180
600	193
700	202
800	209
900	228
1000	245
1100	262
1200	290
1300	309
1400	315
1500	321
1600	327



1700	337
1800	343
1900	349
2100	351

Por motivo de força maior, analisar-se-á a possibilidade de aditivo contratual ou prorrogação do contrato nos casos de serviço líquido e certo.

Para a estimativa de prazos de duração das ordens de serviço deverá ser observado quadro abaixo com as devidas proporções de duração em relação às fases e tarefas do PDSE.

Quadro 6 - Percentuais de distribuição de duração do projeto por fase

Fase	Tarefa	Percentual
Planejamento	-	N/A
Construção	Detalhar Requisitos	30%
Construção	Elaborar Testes Funcionais	5%
Construção	Elaborar Modelos	5%
Construção	Codificar Requisitos	45%
Construção	Realizar Testes	15%
Construção	Estabilização da versão	N/A
PRAZO TOTAL		100,00%

Cabe ao gerente de projeto ajustar os percentuais devido a particularidades do projeto.

O descumprimento do prazo definido no plano de desenvolvimento do software estará sujeito à aplicação de penalidades previstas contratualmente. Não será considerado descumprimento de prazo, o atraso motivado por falta de disponibilidade de recursos humanos ou infraestrutura da Embrapa.

6.1.3. Prazo máximo de execução do serviço de manutenção de sistemas

O prazo máximo de execução do serviço de manutenções deve estar declarado na ordem de serviço mediante negociação feita entre gerente de projeto da Embrapa e CONTRATADA.

6.1.3.1. Prazo máximo para atendimento dos casos registrados

O ANS para a manutenção determina o tempo de atendimento para os serviços abertos para a CONTRATADA. Para os casos registrados no Mantis, o prazo deverá obedecer ao quadro abaixo que detalha o tempo de atendimento entre a “abertura” do caso pelo Gestor



do Processo de Negócio no Mantis até o registro no caso como “admitido” ou “retorno”, pela CONTRATADA.

O tempo de atendimento está estabelecido no quadro abaixo. Esse tempo aplica-se apenas para as manutenções que estão relatadas em casos registrados no Mantis.

Em caso de não cumprimento do tempo do ANS, a CONTRATADA deverá justificar por escrito. Caso a Contratante não acate a justificativa aplicará as sanções previstas no edital que trata sobre descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante.

Quadro 7 - Prazo máximo para atendimento dos casos

Tipo de registro/criticidade	Tempo máximo (horas úteis)
Corretivas	04 horas
Melhorias	08 horas

6.1.3.2. Prazo máximo para resolução do chamado

O tempo de atendimento para as soluções dos casos registrados na ferramenta de rastreabilidade compreende o tempo entre o registro no caso como “admitido” pela CONTRATADA até a solução do mesmo (estado igual a “resolvido”).

Serão fornecidos pelo contratante os recursos necessários para atender a ocorrência, como: logs, relatórios, configurações e outras informações relevantes ao entendimento e resolução do registro.

Para as ocorrências associadas a aspectos de ambiente interno do órgão contratante (Proxy, firewall, web browser, serviços de rede, serviços de banco de dados, recursos de aplicação) não haverá contabilização de horas para cálculo de tempo de ANS.

Quadro 8 – Prazo máximo para resolução dos casos

Tipo de registro/gravidade	Tempo máximo (horas úteis)
Corretiva de alta gravidade	06 horas
Corretiva de média gravidade	12 horas
Corretiva de baixa gravidade	18 horas
Melhorias	De acordo com o plano de build

6.2. Indicadores de nível de serviço

A CONTRATADA deverá atender, para todas as O.S. encaminhadas na vigência do presente contrato, aos indicadores detalhados nos quadros a seguir:

6.2.1. Indicador de Defeito do Produto de Software

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Em todas as entregas de ordem de serviço que contemplem a entrega de um *build* de código, será aplicado o indicador NDI – Número de Defeitos de uma Iteração.

Quadro 9 - Indicador NDI

Nível de serviço esperado por tamanho da Ordem de Serviço em pontos de função (PF)			
1. Nome do indicador	Número de defeitos de uma iteração por ordem de serviço (NDI)		
2. Descrição do indicador	Quantidade de erros encontrados em uma ordem de serviço categorizados por número de PF e sua criticidade.		
3. Periodicidade da aferição	A verificação será realizada na entrega da implementação de uma ordem de serviço para homologação.		
4. Interface com sistemas e processos	O analista de teste da Embrapa, ao final do teste de cada ordem de serviço, realiza a contagem de defeitos (NDI), aplicando os critérios de criticidade.		
5. Fórmula de cálculo	Para cada ordem de serviço classifica-se nesta tabela quanto ao número de PF que a mesma representa. O segundo passo é a verificação se a ordem de serviço encontra-se com o NDI dentro da faixa considerado aceitável. Acima dos números de NDI aceitáveis, aplicam-se as penalidades.		
6. Nível de serviço esperado			
Tamanho da iteração	Erros de ALTA criticidade Aceitável	Erros de MÉDIA criticidade Aceitável	Erros de BAIXA criticidade Aceitável
Até 'n' PF	Até 'n' NDI	Até 'n' NDI	Até 'n' NDI
50	3	4	7
100	4	5	9
150	5	6	11
200	6	8	13
250	7	9	15
300	8	10	18
350	8	11	20
400	9	12	22
450	10	14	24
500	11	15	26
7. Penalidades	NDI acima dos valores "aceitáveis" será descontado 2% do valor total da iteração a ser faturada.		
8. Exceções	N/A		
9. Relatórios	Os relatórios de acompanhamento desse indicador deverão ser entregues à Embrapa ao final dos testes da ordem de serviço. E estes devem conter, no mínimo, as seguintes informações: Identificação da ordem de serviço, quantidade de erros encontrados por criticidade e situação atual dos erros.		
10. Forma de auditoria das informações	Ao final dos testes da ordem de serviço a ser faturada, ocorrerá uma reunião, caso necessário, entre o gerente de projeto da Embrapa e o gerente de projeto da CONTRATADA para checar os relatórios de níveis de		

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



	serviço e a precisão das informações neles contidas.
--	--

6.2.2. Indicador de Atraso da OS de desenvolvimento

Nem todas as entregas de ordem de serviço, será aplicado o indicador NDA – Número de Dias de Atraso.

Quadro 10 - Indicador NDA

1 – Nome do indicador:	Número de dias corridos de atraso (NDA).
2 – Descrição do indicador:	Quantidade de dias corridos de atraso não justificado.
3 – Periodicidade de aferição:	A verificação será realizada a cada entrega de iteração definida na OS.
4 – Interfaces com sistemas e processos	O gerente do projeto verifica o atraso aplicando a fórmula definida.
5 – Fórmula de cálculo:	Σ dos dias de atraso após data de entrega.
6 – Nível de serviço esperado:	Desejável: NDA = 0 (zero) Aceitável: até 5% do prazo previsto para entrega da ordem de serviço Indesejável: superior a 5% do prazo previsto para entrega da OS, limitando-se ao máximo de 15 dias.
7 – Penalidades:	NDA desejável: Nenhuma. NDA aceitável: Advertência. NDA indesejável: Serão descontados 2% do valor total da Ordem de serviço a ser faturada. Atrasos maiores que 15 dias incorrerão adicionalmente em mora diária de 0,5% a contar do dia da entrega
8 – Exceções:	A CONTRATADA não será penalizada por atrasos ocorridos por motivo de força maior ou por responsabilidade da Embrapa desde que devidamente justificados formalmente e registrados no Termo de Avaliação de Qualidade.
9 – Relatórios de níveis de serviço (RNS):	A CONTRATADA deverá gerar um relatório de impacto no prazo do projeto e atualizar o cronograma de forma a minimizar os efeitos dos atrasos.
10 – Forma de auditoria das informações:	Mensalmente, ocorrerá uma reunião entre o gerente do projeto da Embrapa e o gerente do projeto da CONTRATADA para checar os relatórios de níveis de serviço e a precisão das informações neles contidas.

6.2.3. Indicador de Atraso no atendimento das manutenções

Em todas as entregas de ordem de serviço referentes às manutenções do subitem 1.2 do Item 1 do termo de referência, será aplicado o indicador NAA – Número de Atendimentos com Atraso.

Quadro 11 - Indicador NAA

1 – Nome do indicador:	Número de atendimentos com atraso (NAA).
2 – Descrição do indicador:	Mede a quantidade de horas em atraso no atendimento de chamados registrados na ferramenta de rastreabilidade.
3 – Periodicidade de aferição:	Ao concluir a implantação do pacote de melhoria e corretivas. (Plano de builds)

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



4 – Interfaces com sistemas e processos	Mantis.
5 – Fórmula de cálculo:	Σ ocorrências atrasadas / total de ocorrências
6 – Nível de serviço esperado:	Desejável: $NAA < 5\%$ Aceitável: $5\% \leq NAA \leq 15\%$ Indesejável: superior a 15% limitando-se ao máximo de 15%.
7 – Penalidades:	NDA desejável: Nenhuma. NDA aceitável: Advertência. NDA indesejável: Serão descontados 50% do valor unitário de cada caso registrado no Mantis ou de cada OS de manutenção evolutiva.
8 – Exceções:	A CONTRATADA não será penalizada por atrasos ocorridos por motivo de força maior ou por responsabilidade da Embrapa desde que devidamente justificados formalmente e registrados no Termo de Avaliação de Qualidade.
9 – Relatórios de níveis de serviço (RNS):	A CONTRATADA deverá gerar um relatório de impacto no prazo do projeto e atualizar o cronograma de forma a minimizar os efeitos dos atrasos.
10 – Forma de auditoria das informações:	Mensalmente, ocorrerá uma reunião entre o gerente do projeto da Embrapa e o gerente do projeto da CONTRATADA para checar os relatórios de níveis de serviço e a precisão das informações neles contidas.

6.2.4. Indicador de Divergência de Medição de Software

1 – Nome do indicador:	Número de Divergência de Contagem (NDC).
2 – Descrição do indicador:	Mede se houve divergência entre a contagem entregue pela CONTRATADA e apurada pela Embrapa ou CONTRATADA do item 1.
3 – Periodicidade de aferição:	Ao concluir a contagem de uma Ordem de Serviço
4 – Interfaces com sistemas e processos	Estimativas
5 – Fórmula de cálculo:	$QTD. PF \text{ entregue} / QTD. PF \text{ apurado}$
6 – Nível de serviço esperado:	Desejável: $NAA < 3\%$ Aceitável: $3\% \leq NAA \leq 5\%$ Indesejável: superior a 5%.
7 – Penalidades:	NDA desejável: Nenhuma. NDA aceitável: Advertência. NDA indesejável: Será devolvido á Contratante (por meio de glosa) a diferença a maior. Além da devolução, será imposta glosa de 10% do valor apurado da divergência.
8 – Exceções:	No caso da apuração ter sido impropriamente identificada pela CONTRATADA do item 1, a glosa recairá sobre a mesma.
9 – Relatórios de níveis de serviço (RNS):	A CONTRATADA deverá gerar um relatório de divergências obtidas no decorrer do contrato e o plano de ações preventivos e corretivos.
10 – Forma de auditoria das informações:	A cada ordem de serviço entregue ou a critério da contratante.

7. Cronograma de Execução das Demandas

Para a execução das demandas o cronograma abaixo representa uma previsão para que Embrapa e CONTRATADA possam se estruturar organizacionalmente. Ressalta-se esse cronograma é apenas uma previsão que pode sofrer influências de natureza diversa como alterações de prioridades, exigências legais, capacitação da CONTRATADA, riscos inerentes e eventos sazonais (férias, picos de demanda, licenças e afastamentos, etc).

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Portanto, a Embrapa não está obrigada a garantir demanda para a CONTRATADA e reserva-se o direito de alterar esse cronograma em função de atendimento de suas necessidades.

Tabela 0-3 - Cronograma de execução dos serviços em meses

Serviço	Unidade	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Modelagem	USTs	600	40	160	200	100	60	20	20	-	-	-	-	-
Desenvolvimento	PF	3.000	0	0	50	50	100	200	200	300	500	800	600	200
Mensuração	PF	10.000	1000	1000	1000	1000	1000	250	250	500	1000	1000	1000	1000

Tabela 0-2 - Cronograma de físico-financeiro

Item	Descrição	Valor estimado	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	Modelagem de Sistemas de Informação	R\$ 172,35	R\$ 6.894,10	R\$ 27.576,40	R\$ 34.470,50	R\$ 17.235,25	R\$ 10.341,15	R\$ 3.447,05	R\$ 3.447,05	-	-	-	-	-	R\$ 103.411,50
2	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	R\$ 709,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.493,13	R\$ 35.493,13	R\$ 70.986,25	R\$ 141.972,50	R\$ 141.972,50	R\$ 212.958,75	R\$ 354.931,25	R\$ 567.890,00	R\$ 425.917,50	R\$ 141.972,50	R\$ 2.129.587,50
3	Mensuração de Software	R\$ 42,25	R\$ 42.250,00	R\$ 10.562,50	R\$ 10.562,50	R\$ 21.125,00	R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00	R\$ 42.250,00	R\$ 422.500,00				
4	Capacitação em Análise de Pontos de Função	R\$ 485,00	R\$ 19.400,00	R\$ 19.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 38.800,00
															R\$ 2.694.299,00

O valor estimado foi encontrado a partir da média dos valores das propostas recebidas.

8. Descrição e volume das soluções de TI

8.1. Descrição das necessidades de contratação

8.1.1. Necessidade de Contratação para Desenvolvimento de Sistemas

As necessidades de negócio, motivação desta contratação, foram todas definidas no Documento Oficializador da Demanda encaminhado ao DPS em 15/07/2014 via memorando M.DTI.CH 152/2014 por meio do SIGED nº 21148.025293/2014-47

Para que o processo de contratação pudesse transcorrer de maneira adequada e, conseqüentemente a execução do contrato seja realizada sem riscos à Embrapa o DTI encaminhou a todos os Integrantes Requisitantes o memorando M.DTI.CH.Circ Nº 03/2014 datado de 27/05/2014 por meio dos protocolos SIGED abaixo para que as Unidades Centrais enviassem ao DTI os processos descritos para subsidiar as estimativas de ponto de função.

SIGED	Necessidade de Informação	Unidade
21148.019098/2014-88	Capacitações Internacionais	DGP
21148.019097/2014-33	Gestão de Manutenção de Imóveis	DPS
21148.019102/2014-16	Gestão de Ativos da Embrapa	SNE
21148.019100/2014-19	Sistema de Eventos	SECOM
21448.019101/2014-63	Banco de Práticas e Processos	SIGI

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Estimou-se 300 pontos de função para cada versão inicial de cada sistema que atenderá as necessidades de informação acima.

Além das necessidades de informação acima relacionadas, outras três necessidades de informação foram identificadas:

1. **Sistema integrado de gestão de desempenho institucional**, programático e de equipes (INTEGRO). Sistema priorizado pela Presidência juntamente com o grupo de trabalho da SGI. Esse sistema está sendo realizado em caráter experimental com adaptações no atual SIDE pela equipe interna do DTI para apenas testar o processo e suportar o planejamento e a programação. Como o SIDE está defasado tecnologicamente, a solução funcionará apenas para início de 2015, logo, o novo sistema precisa ser construído com novos padrões tecnológicos para garantir um ciclo de vida mais efetivo e duradouro.
2. **Sistema de Ouvidoria - SIOUV**. De propriedade da Ouvidoria da Embrapa (OUV), esse sistema está atualmente instalado na plataforma Lotus Notes e não há intenção da Embrapa em investir nessa plataforma.
3. **Sistema de Controle de Sindicâncias – SINDICON**. De propriedade da Assessoria de Auditoria Interna (AUD), esse sistema está atualmente instalado na plataforma Lotus Notes e não há intenção da Embrapa em investir nessa plataforma.

Os sistemas SIOUV e SINDICON têm aproximadamente 350 pontos de função cada. O Sistema INTEGRO ainda está em elaboração, portanto, baseado nas estórias de usuário identificadas pela equipe interna do projeto, estima-se 400 pontos de função apenas para essa 1ª versão. Para esses três sistemas estima-se 1.100 pontos de função.

Ressalta-se que esses valores podem ser afetados pelo fato do detalhamento dos processos de negócio e requisitos.

O total das estimativas alcança 2.600 pontos de função. Considerando possíveis manutenções nos softwares em produção (ver item 8.1.2) e diferenças de escopo (*scope creep*) dos projetos, o total de pontos de função estimado para esse contrato será de 3.000 (três mil pontos de função).

8.1.2. Necessidade de Contratação para Manutenção Sistemas em Produção

Dentre os 50 sistemas atuais existentes, 35 são escritos em linguagem Java. Entretanto, nem todos serão candidatos à possíveis manutenções, pois (a) tem pouca ou nenhuma documentação, (b) são de exclusividade de manutenção dos técnicos da Embrapa por motivos de segurança ou (c) são de propriedade de terceiros. Os demais são de tecnologias defasadas e dificilmente conseguiriam empresas, atuantes no mercado, capacitadas para esse tipo de manutenção.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



ID	SIGLA	Candidato?	Linguagem/ arquitetura	BD	Usuários
1	ALERTA	S	Java	PostgreSQL	8.133
2	ASI	N	Java	PostgreSQL	688
3	ASI	N	Java	PostgreSQL	775
4	ASI	N	Java	PostgreSQL	549
5	AVETEC	S	Java	PostgreSQL	53
6	Banco de Competências	N	Java	Oracle	10.000
7	BME	N	Java/JSP	PostgreSQL	300
8	CATSOFT	S	Java	PostgreSQL	163
9	CONJUR	N	Java	Oracle	106
10	CONTRA-CHEQUE	S	Java	ingres	10.000
11	IDEARE	S	Java	PostgreSQL	10.000
12	NFE	N	Java	PostgreSQL	200
13	PARTI	N	Java	Ingres	11
14	RHREL	N	Java	Ingres	354
15	SAAD-Ger	N	Java	Ingres	902
16	SCP	N	Java	Oracle	67
17	SCRE	S	Java	Oracle	10.000
18	SCS	N	Java	Oracle	65
19	SIDE	S	Java	PostgreSQL	774
20	SIEVE	S	Java/JSP	Oracle	418
21	SIGED	S	Java	Oracle	7053
22	SINDEX	S	Java	Oracle	126
23	SIPF	S	Java	Oracle	2.920
24	SIPJ	S	Java	Oracle	106
25	SIRH-Cédula C	N	Java	Ingres	10.000
26	SISREC	S	Java/Servlet	Oracle	185
26	SMP	N	Java	PostgreSQL	148
28	GESTEC-CAD	S	Java	PostgreSQL	58
29	GESTEC-QUALI	S	Java	PostgreSQL	58
30	VIDEOCONF	S	Java	PostgreSQL	50
31	PROJU-ADMINISTRATIVO	N	Java/JSF	PostgreSQL	110
32	FMV	S	Java/JSF	PostgreSQL	25
33	SIASP	S	Java/JSF	PostgreSQL	200
34	SAIC	N	Java/JSF	PostgreSQL	500
35	SGAA	S	Java/JSF	PostgreSQL	300

A CONTRATADA deverá dedicar recursos, sem ônus para a Embrapa, para receber o conhecimento necessário desses sistemas em casos de manutenção.

A licitante poderá pedir acesso às documentações associadas aos sistemas candidatos, mediante assinatura de termo de confidencialidade em visita técnica nas dependências da Embrapa para poder fazer uma estimativa de custo exequível. Não serão enviados documentos relacionados aos sistemas por e-mail ou qualquer mídia nem permitidas cópias impressas.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



8.1.3. Necessidade de Capacitação presencial em Métricas de software

O serviço de capacitação presencial em Métricas de Software com Ênfase em Análise de Pontos de Função com 40 (quarenta) horas por turma contemplando de 5 a no máximo 20 alunos, com possibilidade de transmissão via videoconferência da Embrapa nas 46 Unidades Descentralizadas para os profissionais de TI cujo perfil profissional é desenvolvimento de sistemas, devendo ser executado em etapa única e em 2 (duas) turmas. Os requisitos técnicos da execução do treinamento estão no Anexo I-A (Execução de Treinamento) e avaliação dos treinamentos estão no Anexo I-B (Avaliação de Treinamento).

8.2. Volume estimado dos serviços

8.2.1. Serviços do Grupo 1 do objeto de contratação

8.2.1.1. Serviços estimados para a modelagem de sistemas

De acordo com as questões abordadas neste Termo de Referência e no documento “Análise de Viabilidade da Contratação” que levaram em consideração: (a) a quantidade de gerentes e distribuição ideal dos projetos; (b) a quantidade de pontos de função a serem contratados no item 01 deste item; (c) o histórico de horas realizadas pela CPS na atividade de “modelagem de sistemas” estima-se que o volume ideal para contratação deste item é de:

600 (seiscentas) unidades de serviço técnico por ano.

8.2.1.2. Serviços estimados para o desenvolvimento de sistemas

De acordo com as questões abordadas neste Termo de Referência e no documento “Análise de Viabilidade da Contratação” que levaram em consideração: (a) a capacidade produtiva dos gerentes de projeto da Embrapa; (b) a relação de necessidades de informação priorizadas pelo CGTI e seus processos de negócio mapeados; (c) a capacidade de execução em pontos de função; (d) a disponibilidade de gestores de processo de negócio e fornecedores de requisitos da Embrapa estima-se que o volume ideal para contratação deste item é de:

3.000 (três mil) pontos de função por ano.

8.2.2. Serviços do Item 3 do objeto de contratação

8.2.2.1. Serviços para Metrificação do tipo detalhada

De acordo com as questões abordadas neste Termo de Referência e no documento “Análise de Viabilidade da Contratação” que levaram em consideração: (a) a relação de necessidades de informação priorizadas pelo CGTI e seus processos de negócio mapeados; (b) a capacidade de execução em pontos de função da equipe; (c) a quantidade de ocorrências (melhorias) abertos pelos usuários e registrados na ferramenta de

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



rastreabilidade; (d) a necessidade de melhoria dos sistemas internos; (e) a quantidade de sistemas atualmente no ambiente de produção e (f) as regras determinadas na IS N°02 do DTI estima-se que o volume ideal para contratação deste item é de:

Tipo de Serviço	Tipo de Contagem	Volume Estimado (PF)
Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Detalhada	3.000
Manutenção Corretiva e de Melhoria	Detalhada	1.000
Contagem de sistemas legados	Detalhada	6.000
TOTAL		10.000

10.000 (dez mil) pontos de função por ano.

8.2.3. Serviços do Item 4 do objeto de contratação

8.2.3.1. Serviços de Capacitação presencial em Métricas de software

De acordo com as questões abordadas neste Termo de Referência e no documento “Análise de Viabilidade da Contratação” que levaram em consideração: (a) a capacidade produtiva dos gerentes de projeto de software da Embrapa; (b) a disponibilidade dos profissionais; (c) a alocação de horas da equipe estima-se que o volume ideal para contratação deste item é de:

80 horas (2 turmas de 40 horas)

9. Requisitos da Solução

9.1. Requisitos funcionais

Os requisitos funcionais poderão ser especificados pela CONTRATADA ou serem especificados pela Contratante e encaminhados a CONTRATADA, sempre por meio de ordem de serviço. Os requisitos funcionais são provenientes de demandas solicitadas para a Coordenação de Processos e Produtos de Software por meio do Documento Oficializador de Demanda em consonância com as necessidades de informação priorizadas no II PDTI.

As demandas serão avaliadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e, em caso de aprovação, serão especificados em requisitos funcionais de acordo com o Processo Padrão de Desenvolvimento de Software da Embrapa (PDSE). O processo prevê a utilização de artefatos comuns nos processos de desenvolvimento de sistema de informação adotados no mercado como: a) Documento de Visão e b) Especificação de Casos de Uso. Portanto, de forma simples para a CONTRATADA, pois se tratam de elementos consolidados na Engenharia de Sistema de informação.

9.2. Requisitos de qualidade



Os requisitos de qualidade de cada projeto serão definidos de acordo com as características e sub-características de qualidade de sistema de informação propostas pela ISO/IEC 25010:2011, a saber:

- a) Adequação funcional
- b) Confiabilidade
- c) Eficiência de desempenho
- d) Usabilidade
- e) Segurança de acesso
- f) Compatibilidade
- g) Manutenibilidade
- h) Portabilidade

Além dessas características, por peculiaridades da Embrapa e pela exigência das normas do Governo Federal, os requisitos abaixo deverão ser atendidos:

9.2.1. Requisitos de Usabilidade:

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão ser: (a) de fácil entendimento em relação aos conceitos utilizados pelo usuário e fornecidos nos requisitos e documentos Embrapa; (b) fáceis de aprender em relação à compatibilização da funcionalidade com a operação desejada pelo usuário; (c) de usar e controlar a operação com campos com valor padrão, sinalização de campos obrigatórios e destaque para campos específicos, e (d) devem ser aderentes as recomendações de acessibilidade de conteúdo conforme estabelecidos no e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), disponível em: www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG.

9.2.2. Requisitos de Suportabilidade

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão funcionar nos navegadores e na plataforma de hardware que possua suporte à arquitetura tecnológica definida pela Embrapa.

9.2.3. Requisitos de Interoperabilidade

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão permitir o compartilhamento e integração de dados específicos com os Sistemas de Informação Corporativos em uso na Embrapa tais como:

- a) IDEARE: Sistema de Gestão da Programação SEG:
 - Gerenciar a Programação do Sistema Embrapa de Gestão - SEG.
- b) SIDE: Sistema de Informação para Decisão Estratégica;
 - Apoiar à gestão estratégica de modo integrado entre: Planos Diretores da Embrapa (PDE), Planos Diretores das Unidades (PDU), - Planos Anuais de Trabalho (PAT), Planos de Desenvolvimento Institucional (PADI), Programação Técnico Científica e Resultados obtidos.
- c) SDP: Sistema de Diárias e Passagens;

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- Controle e emissão de diárias e passagens para os empregados e colaboradores eventuais da Embrapa.
- d) SIPF: Sistema de Pessoa Física
 1. Manter e compartilhar, com os demais sistemas, um cadastro básico e centralizado sobre as Pessoas Físicas (PF) que não são empregadas da Embrapa e que se relacionam com uma ou mais unidades da Embrapa.
- e) SIPJ: Sistema de Pessoa Jurídica
 - Manter e compartilhar, com os demais sistemas, um cadastro básico e centralizado sobre as Pessoas Jurídicas (PJ) que se relacionam com uma ou mais unidade da Embrapa.
- f) SIRH: Sistema de Recursos Humanos
 - Gerenciar todas as informações relacionadas à administração de pessoal.
- g) SAIC: Sistema de Acompanhamento de Instrumentos Contratuais
 - Controle e acompanhamento dos contratos da Embrapa.
- h) SCS: Sistema de Controle de Acesso
 - Controlar as autorizações de acesso aos sistemas corporativos da Embrapa.

Outros sistemas podem ser integrados à lista acima.

Alguns projetos poderão se integrar com bases de dados hospedadas nas Unidades descentralizadas por meio de webservices.

9.2.4. Requisitos de Manutenibilidade

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos devem ter: (a) o código fonte estruturado de acordo com os guias de programação definidos no processo de desenvolvimento de software vigente; (b) documentados e comentados de maneira compatível com o contexto da codificação e (c) contar com classes e métodos reutilizáveis para facilitar a manutenção por parte da equipe interna da Embrapa.

9.2.5. Requisitos de Confiabilidade

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos devem em caso de falha: (a) gerar log com informações suficientes para identificar a falha ocorrida como: (i) IP da máquina cliente ou servidora; (ii) nome de login do usuário; (iii) descrição do sistema com número da versão e ambiente onde ocorreu o erro; (iv) operação que estava sendo executada; (v) perfil do usuário autenticado na operação que apresentou a falha; (vi) tratamento de exceção e (vii) recuperação para o estado normal, salvo em falhas de componentes físicos ou drivers externos.

9.2.6. Requisitos de Segurança

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão ter garantia contra ataques e violação de conteúdo. Os sistemas de informação deverão se integrar com o sistema de diretório da Embrapa (OpenLdap) para recuperar as informações sobre empregados e sobre

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



os terceiros que prestam serviços nas dependências da Embrapa. O controle de acesso às funcionalidades dos sistemas de informação será realizado por meio do SCS - Sistema de Controle de Acesso.

Algumas operações devem ser passíveis de auditoria possibilitando o registro de quem e quando uma ação foi realizada nos sistemas de informação.

Deverá ser garantido cópias de segurança (*backup*) dos dados armazenados, respectivos procedimentos de recuperação (*recovery*) e plano de contingência conforme regras já estabelecidas no DTI.

9.2.7. Requisitos de Disponibilidade

Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão: (a) estar disponíveis 24 horas por 7 dias, ou salvo determinação contrário da Embrapa; (b) suportar o número de até 15% de usuários concorrentes calculados a partir do número de usuários totais do sistema de acordo com a tabela da seção 3.1.2.

9.3. Requisitos Tecnológicos

Os sistemas de informação deverão ser desenvolvidos para WEB, utilizando a seguinte arquitetura tecnológica:

- a) Linguagem de programação: JAVA com JDK 1.5 ou superior; (ver Documento de Arquitetura da Embrapa constante no Processo de Software disponível em: <http://processosdesoftware.sede.embrapa.br>)
- b) Frameworks: Struts, JSF, Spring, Richfaces, Facelets, JSTL, Tiles, jQuery, PrimeFaces.
- c) Persistência e acessos ao Banco de Dados: JPA implementação com Hibernate e JDBC.
- d) Gerência de Configuração e Mudanças: SVN, ANT e/ou MAVEN.
- e) Desenvolvimento: IDE Eclipse versão 3.7 ou superior ou Netbeans 6.9 ou superior.
- f) Identidade visual e Interface Gráfica: Padrão da Embrapa.
- g) Sistema de Controle de Acesso unificado (SCS). Sistema desenvolvido pelo DTI/Embrapa, que faz a autorização de usuários e controla o acesso dos usuários ao sistema de informação por meio da atribuição de perfis criados de forma centralizada.
- h) Modelagem de Banco de Dados: PowerDesigner
- i) Modelagem UML: Eclipse – plugin SDE.
- j) Modelagem de Negócio: Bizagi Modeler 2.3 ou superior
- k) Gerência de Projetos: GanttProject, Open Project ou MS Project.
- l) Banco de dados: PostgreSQL 8.4 ou superior, Oracle 11g e Ingres 2.5 ou superior
- m) Integração: JAX-WS (Webservice) e JAX-RS (RestFull Service)



- n) Relatórios: JasperReports, OracleReports e CrystalReports com SAP BOE Premium;
- o) Navegadores: Mozilla Firefox;
- p) Sistema Operacional Servidor: Linux Red Hat.
- q) Sistema Operacional Cliente: Linux Ubuntu ou Windows 7 64bits;
- r) Servidor HTTP: Apache.
- s) Servidor de Aplicação e WebContainer: Tomcat 5.5.33 ou superior e Jboss Enterprise Application Platform versões 6;
- t) Oracle ADF, Servidor de aplicações Weblogic e SGBD Oracle, todos compatíveis com a versão do SGBD Oracle vigente na CONTRATADA;
- u) Rede corporativa: Rede hierárquica composta por 39 redes locais.
- v) Autenticação:OpenLDAP;
- w) Segurança: Implementada por Firewall e VPN.

Os sistemas de informação deverão permitir o reuso de seus componentes e ou funções que sejam comuns a outros sistemas.

A utilização de algum software proprietário como parte integrante da solução a ser entregue pela CONTRATADA só poderá ser feita mediante autorização explícita da Embrapa, devendo ainda assegurar que este software não gere qualquer custo adicional para a Embrapa nem impeça a manutenção/evolução da solução entregue pela CONTRATADA.

9.4. Requisitos de Transferência de Conhecimento

A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, promover transição contratual e repassar para a Contratante e/ou para outra empresa por esta indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela Contratante, a CONTRATADA se compromete a habilitar equipe de técnicos da Contratante ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

A transferência de conhecimento no uso e manutenção dos sistemas de informação deverá ser viabilizada conforme Plano de transferência de conhecimento fornecido pela CONTRATADA. O plano contendo o conteúdo, metodologia, cronograma e horários da transferência de conhecimento deverão ser previamente aprovados pela Embrapa.

Ao final da transferência de conhecimento, técnicos da Embrapa deverão estar capacitados para realizarem a manutenção e a evolução das funcionalidades dos sistemas de informação.



A entrega de todos os artefatos e documentações produzidos pela CONTRATADA durante o desenvolvimento do projeto garante o conhecimento internalizado e a independência de fornecedores, inclusive no caso de interrupção do serviço pela CONTRATADA.

A CONTRATADA também deve discutir previamente com a equipe de arquitetura da Embrapa, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

Quando solicitado pela Embrapa, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

9.5. Requisitos de disponibilização das aplicações

As disponibilizações dos sistemas de informação deverão ser realizadas pelos técnicos da Embrapa em equipamentos do DTI com apoio dos técnicos da CONTRATADA e com base no Plano de Projeto definido pela Embrapa. A CONTRATADA deverá providenciar soluções para falhas e defeitos ocorridos nos sistemas de informação durante o processo de implantação.

9.5.1. Disponibilização da Aplicação.

A CONTRATADA deverá fornecer scripts automatizados para geração de EAR/WAR, instaladores, ou qualquer outra forma de empacotamento de aplicativo Java necessária para distribuição no ambiente da Embrapa. Estes scripts obrigatoriamente deverão ser desenvolvidos com o framework Apache ANT, JENKINS ou MAVEN a ser definido pela Embrapa em tempo de projeto.

O arquivo "war" ou "ear" para publicação em qualquer um dos ambientes disponíveis na Embrapa obrigatoriamente deverá ser gerado a partir de scripts automatizados executados neste ambiente. A CONTRATADA deverá atualizar os arquivos fontes no repositório de versionamento SVN e a partir deste repositório, usar o script MAVEN ou ANT para a geração e publicação dos arquivos "war" ou "ear" de forma automática.

Não serão aceitos envio de arquivos por e-mail ou FTP. O repositório da Embrapa deve estar sempre atualizado com código integrado (os módulos de acessórios e de principal deverão estar no mesmo pacote) e sem erros no momento do deploy.

9.5.2. Carga de dados



A CONTRATADA deverá fornecer scripts para carga de dados no SGBD da Embrapa para montagem dos ambientes de Teste, Homologação e/ou Produção sempre que a ordem de serviço exigir.

9.5.3. Acesso aos Servidores de Aplicação no Ambiente de Desenvolvimento

A Embrapa irá prover um ambiente com servidor de aplicação Apache Tomcat ou JBoss denominado “ambiente de desenvolvimento”. A CONTRATADA terá acesso ao servidor de aplicação deste ambiente e a disponibilização será realizada via script automatizado e/ou manualmente por equipe especializada da Embrapa, conforme orientações e roteiro disponibilizados pela CONTRATADA.

9.5.4. Acesso aos Servidores de Aplicação no Ambiente de Teste

A Embrapa irá prover um ambiente com servidor de aplicação Apache Tomcat ou JBoss denominado “ambiente de teste”. A CONTRATADA não terá acesso ao servidor de aplicação deste ambiente e a disponibilização será realizada via script automatizado e/ou manualmente por equipe especializada da Embrapa, conforme orientações e roteiro disponibilizados pela CONTRATADA.

9.5.5. Acesso aos Servidores de Aplicação no Ambiente de Homologação

A Embrapa irá prover um ambiente com servidor de aplicação Apache Tomcat ou JBoss denominado “ambiente de homologação”. A CONTRATADA não terá acesso ao servidor de aplicação deste ambiente e a implantação será realizada via script automatizado e/ou manualmente por equipe especializada da Embrapa, conforme orientações e roteiro disponibilizados pela CONTRATADA.

9.5.6. Acesso aos Servidores de Aplicação no Ambiente de Produção

A Embrapa irá prover o ambiente final de uso, denominado “ambiente de produção”, com servidor de aplicação Apache Tomcat ou JBoss. A CONTRATADA não terá acesso ao servidor de aplicação deste ambiente e a disponibilização será realizada de forma agendada e planejada, nas janelas previstas para disponibilização em produção, via script automatizado e/ou manualmente por equipe especializada da Embrapa, conforme orientações e roteiro disponibilizados pela CONTRATADA.

9.5.7. Configuração de Servidores de Aplicação

A CONTRATADA deverá repassar à Embrapa todos os parâmetros e configurações necessárias (servidor de aplicação, sistema operacional e banco de dados) para plena execução do aplicativo no ambiente produtivo. Todas as configurações informadas deverão ser justificadas e detalhadas o seu impacto de alteração.



9.5.8. Criação de contas de usuários de serviço no desenvolvimento

A CONTRATADA não terá acesso ao sistema operacional em nenhum dos ambientes. Neste caso, as demandas de configurações e/ou modificações deverão ser direcionadas à CGI (Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura) e o prazo de atendimento deverá ser definido por esta coordenadoria.

A estrutura de pastas e pacotes deverá ser obedecida pela CONTRATADA para a criação dos projetos. Caso haja necessidade de alterações nesta estrutura, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação explícita da Embrapa.

9.6. Ferramentas de desenvolvimento e apoio

A Embrapa possui atualmente em seu parque algumas ferramentas que compõe o conjunto de soluções para apoiar o processo de desenvolvimento, manutenção e gestão de produtos de sistema de informação. Essas ferramentas podem ser atualizadas diante da necessidade da Embrapa e sempre serão para uma versão estável com características que agreguem valor ao negócio. Diante deste cenário a CONTRATADA obriga a se adaptar às versões das ferramentas atuais sempre que a Embrapa fizer as devidas atualizações em seu parque que não envolva procedimentos adaptativos da estrutura de informações já cadastradas, salvo se existirem impactos nas informações das Ordens de Serviço em andamento.

10. Garantia dos serviços

10.1. Garantia dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção

Nos casos não explicitamente declarados que determinam as regras para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas, os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter a garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada ordem de serviço emitida, dentro dos quais a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por correções de eventuais defeitos ou erros encontrados em qualquer tipo de serviço, artefato ou produto entregue, sem ônus para a Embrapa, mesmo aqueles já considerados aceitos.

A solicitação desses serviços será realizada pela Embrapa, sempre que houver necessidade, por meio de Ordens de Serviços. A CONTRATADA deverá se manifestar em até 08 (oito) horas corridas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte ao comunicado.

É facultado à Embrapa, em situações excepcionais ou emergenciais, realizar intervenções em código-fonte produzido ou mantido pela CONTRATADA. Nestes casos, somente as classes ou arquivos fonte alterados ou impactados pela alteração perderão a garantia.



Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema disponibilizado.

O término do CONTRATO não cessará a garantia do produto.

10.2. Garantia dos Serviços de Mensuração de Software

A CONTRATADA garantirá os serviços prestados por 6 (seis) meses, contados da data de encerramento da Ordem de Serviço.

Em caso de auditoria ou necessidade de recontagem da quantidade e pontos de função em serviços prestados, e tendo a CONTRATADA atuado na contagem da ordem de serviço em questão, uma nova contagem deverá ser realizada pela CONTRATADA com objetivo de confirmar a quantidade de pontos de função auditados/revisados sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema disponibilizado.

O término do CONTRATO não cessará a garantia do produto.

11. Termos contratuais

11.1. Gestão do Contrato

O Contrato será gerenciado por representante da Embrapa especialmente designado pela autoridade competente a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e dar ciência aos interessados durante toda a vigência do Contrato. Além do Gestor do Contrato será designado um Fiscal Técnico que terá a responsabilidade de inspecionar todos os produtos entregues para verificar a compatibilidade com os requisitos definidos e um fiscal administrativo que terá a competência de fiscalizar os itens para garantir as condições de habilitação, itens contratuais, regularidades fiscais e trabalhistas de acordo com a IN 04.

Os representantes da Embrapa deverão conferir os serviços executados e produtos gerados pela CONTRATADA, de acordo com os pontos de controle estabelecidos no plano do projeto e por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, quando executados satisfatoriamente.

Aos representantes da Embrapa, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas contratuais, além de caber-lhes solicitar, desde que justificada a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que: (a) comprometa a perfeita execução dos serviços; (b) crie obstáculos à fiscalização; (c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Embrapa; e (d) cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Para cada processo de negócio referente às necessidades de informação apresentadas na seção 8.1.1 deste documento será denominado um Gestor do Processo de Negócio para atuar no acompanhamento das Ordens de serviço e do projeto de desenvolvimento de sistema de informação.

11.2. Local e horário de execução dos serviços

A execução dos serviços ocorre nas dependências da CONTRATADA, com a Contratante fornecendo toda a informação necessária para a precisa especificação dos requisitos da demanda. Em casos excepcionais, a critério da Embrapa, os serviços podem ser executados nas dependências da Contratante, em ambiente específico para este fim.

A execução dos serviços em metrificação (aferição/validação), estimada e/ou detalhada, compreendendo a mensuração do tamanho funcional de sistemas de informação da Embrapa e/ou seus componentes e serviços de para Capacitação Presencial em Métricas de Software poderão ocorrer nas instalações da EMBRAPA, quando a presença dos profissionais da CONTRATADA for indispensável à finalidade da demanda, conforme endereço abaixo:

Endereço das instalações da EMBRAPA Sede:

Parque Estação Biológica - PqEB s/n°. DTI/CPS – Sala 207 – ramal 4239

Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901

Fone: (61) 3448-4433 - Fax: (61) 3448-4890 / 3448-4891

11.3. Relação empregatícia e encargos sociais

Cabe à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

A Embrapa se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

11.4. Forma de Comunicação

A tramitação de documentos entre a Embrapa e a CONTRATADA deverá ocorrer por meio de documento formal emitido com o número de vias exigido pela Embrapa. A troca de mensagens eletrônicas poderá ser realizada visando facilitar a discussão e agilidade do processo de tomada de decisão, mas com o aviso de recebimento entre as partes interessadas na Embrapa e na CONTRATADA. Poderá ainda ser criada uma Comunidade Virtual para facilitar a troca e a gestão da informação e do conhecimento entre as partes interessadas.



Contudo, em qualquer situação, a comunicação entre a contratante e a CONTRATADA ocorrerá sempre pelo Gerente de Projeto da Embrapa e o Preposto designado pela CONTRATADA, sendo vedada a comunicação entre os servidores da Embrapa e os técnicos da CONTRATADA sem a intervenção daqueles.

11.5. Propriedade Intelectual de Produtos e Serviços

Serão de propriedade da Embrapa todos os produtos gerados na vigência deste contrato, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá ceder a Embrapa, mediante cláusula contratual:

- a) O direito de propriedade intelectual dos sistemas de informação desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à Embrapa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
- b) O projeto, suas especificações técnicas, incluindo os dados, documentos e informações pertinentes à tecnologia tais como produtos de *Sistemas de informação*, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.
- c) Os direitos permanentes de instalação e uso dos sistemas de informação, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema de informação e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento dos sistemas de informação.
- d) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações aos sistemas de informação e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.
- e) Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso dos sistemas de informação e de arquivos auxiliares durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.

A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a Embrapa e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros no desenvolvimento do sistema de informação ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deverá ser formalmente autorizada pela Embrapa.

11.6. Confidencialidade

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, regras de negócio, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, modelos ou outros materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes.

Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

- Credenciar junto a Embrapa seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da Embrapa.
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de confidencialidade.
- Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Embrapa.
- Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao Gestor do Contrato e do Gerente Projeto na Embrapa, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissionais, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Embrapa porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

11.7. Outras Obrigações

Outras obrigações aqui não descritas serão estabelecidas separadamente para a CONTRATADA e para a Embrapa em caso de novas exigências legais, mudanças no regimento interno ou por indicação dos órgãos de controle em documento aditivo ao contrato já com anuência prévia da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual por parte da Embrapa.

11.7.1. Da CONTRATADA

Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Termo de Referência.

Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pela Embrapa para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

Substituir em até 48 horas, o profissional que necessite de afastamento seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade, desconhecimento tecnológico, diversos, por outro profissional que reúna qualificações especificadas, a serem conferidas pela Embrapa.

Responder por perdas e danos que venham a ser causados à Embrapa e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas



suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Manter seus técnicos, devidamente identificados por crachás, quando nas dependências da Embrapa, sujeitos às normas disciplinares da Embrapa, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

Cumprir as regras da utilização de recursos de TI conforme as normas de segurança da informação estabelecidas pela Embrapa.

Criar uma conta de e-mail para identificar o contrato para que a Embrapa se comunique exclusivamente com a CONTRATADA. Toda e qualquer comunicação enviada pela Embrapa para essa conta de e-mail automaticamente deverá dar o recibo de ciência do recebimento

A cada emissão de nota fiscal eletrônica (NFe), devidamente autorizada pelo gestor do contrato após termo de recebimento definitivo, a contratada deverá entregar por protocolo e com cópia física todos os espelhos das referidas NFe ao gestor do contrato ou seu substituto.

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e específico de acordo com os itens abaixo:

11.7.1.1. Para os itens 1 e 2 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação:

- a) Alocar Preposto, com certificação PMP (*Project Management Professional*) e Scrum Master (sendo este não obrigatório) com experiência mínima de 6 (seis) meses, em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistema de informação, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede da Embrapa sempre que convocado. Este papel é fundamental para garantir a produtividade da equipe, os prazos estabelecidos e qualidade dos serviços e produtos conforme esperado nos processos padrão de desenvolvimento de sistema de informação e os relacionados nos níveis G do MPS.BR ou 2 do CMMI.
- b) Atestar as contagens de pontos de função por um especialista certificado (CFPS) em métricas, especificamente em PF (Pontos de Função) para exercer as seguintes atribuições: revisar a contagem de pontos de função. Este papel é fundamental porque os prazos e custos



serão definidos com base na estimativa de tamanho do projeto e respectivas ordens de serviços, a serem realizadas por meio de PF.

- c) Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases do Processo padrão de desenvolvimento de software da Embrapa, definido com base no MPS.BR e Métodos Ágeis. É necessário também ter qualificação técnica e experiência na arquitetura tecnológica da Embrapa conforme requisitos tecnológicos definidos a seção 9.3 deste Termo de Referência, garantindo assim, os resultados esperados equivalentes a esses processos.
- d) Realizar as adaptações necessárias quando da ocorrência de mudanças referentes a evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da Contratante especificados neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a Contratante. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

11.7.1.2. Para o item 3 - Serviços de Mensuração de Software:

- e) Alocar Preposto, com certificação PMP (*Project Management Professional*) com experiência mínima de 6 (seis) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistema de informação, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede da Embrapa sempre que convocado. Este papel é fundamental para garantir a produtividade da equipe, os prazos estabelecidos e qualidade dos serviços e produtos conforme esperado nos processos padrão de desenvolvimento de sistema de informação e os relacionados nos níveis G. do MPS.BR ou 2 do CMMI.
- a) Atestar as contagens de pontos de função por um especialista certificado (CFPS) em métricas, especificamente em PF (Pontos de Função) para exercer as seguintes atribuições: efetuar contagem de pontos de função, prestar esclarecimentos sobre as técnicas de contagem, participar de reuniões para discussão e revisão de estimativas de tamanho e realizar atividades relacionadas a métrica de serviços. Este papel é fundamental porque os prazos e custos serão definidos com base na estimativa de tamanho do projeto e respectivas ordens de serviços, a serem realizadas por meio de PF.



- b) Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as práticas de mercado vigentes, em consonância com o Manual de Práticas de Contagem IFPUG – Versão 4.3.1, com o Roteiro de Métricas do SISP – Versão 1.0 e práticas do mercado, devendo ser executado em etapa única.

11.7.2. Da Embrapa

As obrigações da Embrapa são:

- a) Dar permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.
- b) Disponibilizar toda documentação necessária e pessoal especializado para fornecer informações sobre o processo de negócio relacionado com o objeto deste Termo de Referência visando a especificação dos requisitos.
- c) Designar a Equipe técnica e de Gestão para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados.
- d) Efetuar a homologação, dar aceite definitivo e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos conforme as entregas efetivas dos serviços previstos nas Ordens de Serviços.
- e) Aplicar as multas e penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais e avaliar as justificativas apresentadas pela empresa.

11.8. Penalidades

Este Termo de Referência descreve níveis de serviço que se não observados podem implicar em sanções como glosas e multas.

As glosas serão aplicadas como meio de caráter corretivo ao cumprimento das execuções de serviço em caso de descumprimento dos indicadores estabelecidos. Os percentuais definidos estão nos indicadores deste termo e nos casos omissos será de 5% do valor da ordem de serviço em questão.

A Instrução de Serviço nº 2 da SLTI do MPOG em seu artigo 40 estabelece que: são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a lei possa prever:

- I – advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III – suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV – declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e
- V – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.8.1. Aplicação de advertências

Serão passíveis de advertências os itens em que a CONTRATADA descumprir algum item para o bom funcionamento do contrato como:

1. Enviar profissionais que não observem as normas de conduta e boa convivência com os empregados Embrapa;
2. Atrasos frequentes sem devidas justificativas e aviso prévio de pelo menos 2 (duas) horas por parte da CONTRATADA em reuniões e compromissos marcados pela Embrapa;
3. Uso indevido das ferramentas corporativas da Embrapa não observando as regras e políticas internas estabelecidas e divulgadas para a CONTRATADA;
4. Não responder ou deixar de prestar esclarecimentos quando oficiado pela Embrapa no prazo máximo de 24 horas corridas;

11.8.2. Aplicação de multas

Serão passíveis de multas de 2% sobre o valor da Ordem de serviço, em função de decorrência da reincidência em até 3 (três) vezes, da não correção ou correção inadequada dos artefatos da ordem de serviço, conforme art. 58, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Serão passíveis de multas de 10% sobre o valor da Ordem de serviço, caso ocorra atraso depois de decorridos 30 dias da data de término prevista sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.

11.8.3. Aplicação de Sanções Suspensivas

Para os incisos III, IV e V do art. 40 da IN nº 02 do SLTI/MPOG caberá sua aplicabilidade pelo fiscal administrativo do contrato nas condições estabelecidas na legislação vigente.

12. Fluxo geral de execução de serviços

Todos os serviços demandados pela Contratante serão formalizados por meio de Ordens de Serviço (OS), de acordo com os seguintes passos:

12.1. Abertura da OS

A Embrapa por meio do gerente do projeto confecciona uma OS para autorizar o serviço conforme modelo disponibilizado no **Anexo I-C – Modelo de Ordem de serviço**. Este documento será destinado ao controle dos serviços prestados para fins de recebimento, homologação e pagamento à CONTRATADA.



A OS deve ser emitida pelo Gestor do Processo de Negócio e Gestor do Contrato. A OS será encaminhada para o contratado pela conta de e-mail representativa do contrato (ver seção 11.7.1).

É vedada a iniciação dos serviços sem a emissão de Ordem de Serviço. Quaisquer atividades executadas pela CONTRATADA sem o documento devidamente assinado não serão remuneradas.

12.2. Execução do Serviço

A CONTRATADA executa o serviço designado na OS em conformidade com os requisitos de qualidade constantes neste termo de referência (ver seção 9) e de acordo com os processos definidos neste termo quando se tratar de serviço de desenvolvimento de sistemas.

A CONTRATADA deve observar atentamente o prazo previsto para a conclusão do serviço. Caso o prazo não consiga ser cumprido, a CONTRATADA deve encaminhar justificativa com antecedência de 2 (dois) dias para avaliação da contratante. Não serão aceitas justificativas a posteriori, o que causará nas sanções previstas nos acordos de nível de serviço.

12.3. Recebimento Provisório do Serviço

A CONTRATADA deve entregar os serviços de acordo com a data prevista de conclusão na OS por meio eletrônico no repositório de arquivos (SVN) ou conforme determinação da Embrapa.

A Embrapa, por meio do Fiscal Técnico do Contrato fará a conferência dos itens entregues com os solicitados na OS. Caso os itens, na sua integralidade, tenham sido entregues o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-D). Caso esteja faltando algum item, a Embrapa não fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que poderá configurar atraso na entrega por parte da CONTRATADA e suas respectivas sanções.

Nos casos de entrega de OS's de construção o Termo de Recebimento Provisório só poderá ser emitido após o produto de software estar implantado no ambiente da Embrapa.

No caso do gerente do projeto solicitar entregas intermediárias para a OS, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido com a entrega do último item da OS.

12.4. Avaliação do Serviço

Após a CONTRATADA ter entregado todos os itens constantes na OS e a Embrapa ter emitido o Termo de Aceite Provisório, deve ser considerado o prazo de 5 dias úteis para realizar a implantação da versão no ambiente Embrapa. Após a implantação, o prazo para emissão do Termo de Avaliação da Qualidade (Anexo I-E) deve ser de até 15% do prazo do desenvolvimento da OS pela CONTRATADA, respeitando o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Caso a Embrapa identifique não conformidades durante o prazo de avaliação, a Embrapa deve notificar a CONTRATADA para providenciar as devidas correções. A CONTRATADA deverá executar os ajustes no prazo máximo de 15% (por cento) do prazo estabelecido para execução da O.S.

Caso as não conformidades detectadas estejam em desacordo com os níveis de qualidade desejados a Embrapa aplicará as sanções previstas.

A responsabilidade de emissão do Termo de Avaliação da Qualidade é do Fiscal Técnico do Contrato, Gerente do Projeto, Gestor do Processo de Negócio e Técnicos Envolvidos.

12.5. Recebimento Definitivo do Serviço

De posse do Termo de Avaliação da Qualidade e sem ocorrências abertas de não conformidade a Embrapa emite o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-F). Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contrata está autorizada a emitir a NF/Fatura.

A responsabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é do Gestor do Contrato. O aceite definitivo e liberação da O.S. para faturamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia do produto, conforme definido no presente Termo de Referência.

13. Termos Orçamentários e Financeiros

Não será pago qualquer tipo de adicional a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros não previstos no Contrato, Edital e seus Anexos.

13.1. Formas de pagamento

O pagamento será feito à CONTRATADA observando-se os seguintes pontos:

- a) O pagamento será efetuado apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada ordem de serviço (O.S.) correspondente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.
- b) O pagamento somente será feito se a Nota Fiscal fatura estiver com a vigência válida de emissão;
- c) O pagamento somente será feito caso a CONTRATADA esteja com o registro do SICAF sem pendências;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após o recebimento da nota fiscal;

13.1.1. Pagamento do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas



13.1.1.1. Pagamento do item Modelagem de Sistemas

As horas realizadas nas ordens de serviço serão calculadas e mediante multiplicação do valor da hora pela quantidade realizada na ordem de serviço já ajustada para representar as horas efetivamente realizadas e não as previstas na abertura da OS.

13.1.1.2. Pagamento do item Desenvolvimento de Sistemas

A percentagem de desembolso será calculada de acordo com as principais fases e tarefas do ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas de informação de acordo com o PDSE (ver Anexo I).

As ordens de serviço poderão contemplar a integralidade ou parcialidade do projeto já que o processo é iterativo e incremental.

De acordo com o processo de desenvolvimento de software da Embrapa, o projeto é dividido em 03 (três) grandes fases: (a) planejamento; (b) versão (que pode ser dividida em iterações) e (c) encerramento. Apenas as fases (a) planejamento e (b) versão poderão ser subcontratadas.

Para a fase (a) planejamento, o faturamento está limitado a 5% do valor total estimado na contagem de pontos de função multiplicado pelo valor unitário do ponto de função;

Para a fase (b) versão, o faturamento está limitado a 95% do valor total estimado na contagem de pontos de função e o valor unitário do ponto de função;

Cada fase é composta por tarefas que podem ser faturadas de acordo com o plano de projeto e com base na execução dos pontos de função para cada ordem de serviço;

Quadro 12 - Distribuição da remuneração do projeto de acordo com as fases do ciclo de vida do processo

Fase	Tarefa	Percentual
Planejamento	-	5%
Construção	Detalhar Requisitos	15%
Construção	Elaborar Testes Funcionais	5%
Construção	Elaborar Modelos	5%
Construção	Codificar Requisitos	45%
Construção	Realizar Testes	20%
Construção	Estabilização da versão	5%

O planejamento de versão e de cada iteração deve ser realizado de acordo com o número de versões e suas iterações. Cabe ao gerente de projeto da Embrapa aprovar o planejamento proposto pela CONTRATADA.

No caso do projeto possuir versões e iterações, a divisão do percentual de cada iteração e versão pode ser feito em proporção diferente à quantidade limite somente com o aceite do Coordenador de Produtos e Processos de Software levando-se em consideração as peculiaridades de complexidade das versões e iterações, respeitando o limite percentual máximo estabelecido no Quadro 12.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



13.1.1.3. Pagamento do Serviço de Manutenção de Sistemas

O serviço de manutenção evolutiva, exclusivo dos sistemas em produção, deverá ser contabilizado em pontos de função referente às funcionalidades incluídas, alteradas ou excluídas da aplicação limitadas a 50 pontos de função por mês, salvo aprovação expressa da Coordenação de Processos e Produtos de Software.

O valor a ser pago será o valor unitário do ponto de função multiplicado pela quantidade de pontos de função referentes à evolução constante na Ordem de Serviço.

13.2. Preço máximo por Ponto de Função (PF) para desenvolvimento

Considerando a média ponderada do valor do ponto de função baseado nos pregões relacionados no quadro abaixo e considerando variações decorrentes de tecnologia e demandas distintas dessas instituições em comparação com a Embrapa, estima-se o valor máximo de Ponto de Função em R\$ 545,05 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Quadro 13 - Relação de Pregões realizados em Brasília entre 2011 e 2014¹

Órgão	Edital	Objeto	Quantidade PF	Valor do PF
CGU	Pregão 14/2012	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento e de manutenção de sistemas de TI, nas tecnologias Java (item 01) e dotNet (item 02) de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União.	3.000	R\$ 274,96
TCU	Pregão 016/2013	Contratação de serviços presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção e testes de sistemas de informação, em regime de empreitada por preço unitário.	24.000	R\$539,00
Ministério das Comunicações	Pregão 01/2011	Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	15.000	R\$ 676,67
Ministério da Cultura	Pregão 10/2011	Serviços de desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação.	12.000	R\$ 575,00
Ministério da Justiça	Pregão 10/2014	Desenvolvimento de novos sistemas e portais e demais especificações conforme o Edital e Anexos.	10.000	R\$ 407,25
Valor médio do PF ponderado nas quantidades de PF				R\$ 545,05

¹ <http://comprasgovernamentais.gov.br>, em conformidade com a IN 05 SLTI/MPOG 2014. PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



(*) Os valores unitários do ponto de função foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, a partir da média ponderada de valores cotados e de contratos e licitações realizadas pelo Governo em condições similares às pretendidas pela Embrapa em conformidade com a IN 05 SLTI/MPOG 2014.

13.3. Preço máximo de horas para modelagem de sistemas.

A natureza do serviço de modelagem de sistemas, que é a de traduzir o modelo de processo de negócio em estrutura de requisitos de sistemas é tarefa mais indicada para um analista de processos.

Quadro 14 - Relação de Pregões realizados em Brasília entre 2012 e 2014¹

Órgão	Edital	Objeto	Quantidade PF	Valor da Hora
Embrapa	Pregão 55/2012	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em modelagem e desenvolvimento de sistemas de informação com tecnologia Java Web e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção e sustentação de sistemas Java Web	600	R\$ 71,67

Cabe ressaltar que este valor sofreu reajuste no aditivo 1 do contrato vigente passando para R\$ 76,08 em 13/12/2013. Aplicando-se a mesma margem para 2014 e considerando as variáveis de mercado (inflação acumulada, reajustes salariais) estima-se um acréscimo de 20%.

13.4. Preço de horas para mensuração de software

A natureza do serviço de mensuração de software em pontos de função é contabilizar o tamanho funcional dos requisitos de sistemas.

Quadro 15 - Relação de Pregões realizados em Brasília entre 2012 e 2014

Órgão	Edital	Objeto	Quantidade PF	Valor da Hora
Ministério da Defesa	Pregão 28/2013	Serviços de Aferição da Contagem dos Serviços dimensionados, conforme a técnica de contagem de pontos por função (APF), a serem executados pelas empresas contratadas nos itens 1 a 7	35.828	R\$ 24,89

13.5. Propostas de Preços

¹ Fonte: <http://comprasgovernamentais.gov.br>, em conformidade com a IN 05 SLTI/MPOG 2014.



Item 1 – Modelagem e Sistemas Web	Unidade	QTD Estimada	MIRANTE	CAPGEMINI	POLISYS	TECNISYS	-	Média
Subitem 1.1 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Web	PF	3.000	R\$ 650,00	R\$ 875,00	R\$ 500,00	R\$ 814,45	R\$ -	R\$ 709,86
Subitem 1.2 – Modelagem de Sistemas	HST	600	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 114,41	R\$ -	R\$ 172,35
SubTotal:			R\$ 2.025.000,00	R\$ 2.715.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 2.511.996,00	R\$ -	R\$ 2.232.999,00
Item 2 – Contagem de Pontos de Função	Unidade	QTD Estimada	EFICÁCIA	ABRANTES	POLISYS	FATTO	TI METRICAS	
Subitem 2.1 – Contagem Detalhada de PF (Manual do IFPUG 4.3.1)	PF	10.000	R\$ 40,00	R\$ 54,00	R\$ 20,00	R\$ 55,00	R\$ -	R\$ 42,25
Subitem 2.2 – Capacitação em Análise de Ponto de Função	HORA	80	R\$ 625,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 445,00	R\$ 385,00	R\$ 485,00
SubTotal:			R\$ 450.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 585.600,00	R\$ 30.800,00	R\$ 461.300,00

13.6. Valor global estimado da contratação

Os valores estimados abaixo são o resultado da média das propostas recebidas.

Tabela 0-4 - Valores estimados para contratação

Grupo	Item	Produto	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	Ponto de Função	3.000	R\$ 709,86	R\$ 2.129.587,50
	2	Modelagem de Sistemas de Informação	UST (Unidade de Serviço Técnico)	600	R\$ 172,35	R\$ 103.411,50
	3	Mensuração de Software	Ponto de Função	10.000	R\$ 42,25	R\$ 422.500,00
	4	Capacitação em Análise de Pontos de Função	Hora	80	R\$ 485,00	R\$ 38.800,00
						R\$ 2.694.299,00

13.7. Dotação orçamentária

As despesas com a execução do contrato correrão à conta do orçamento referente ao exercício de 2014, conforme quadro abaixo:

Quadro 16 - Dotação Orçamentária

Fonte de recurso	Unidade Responsável	Orçamento Aprovado
100	Departamento de Tecnologia da Informação - DTI	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 2.000.000,00

Valor Estimado para a Contratação Global: **R\$ 2.694.299,00**

Gestão/UG: **135057**

Item	Descrição	Código
1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	4.4.90.39.92
2	Modelagem de Sistemas de Informação	4.4.90.39.92
3	Mensuração de Software	4.4.90.39.92
4	Capacitação em Análise de Pontos de Função	3.3.90.39.48

14. Modalidade da licitação e forma de julgamento

A licitação deverá ser realizada por meio da modalidade de Pregão, visto que se trata da contratação de serviços que atendem aos padrões de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, caracterizando-se como “serviço comum”, de acordo com o Artigo 1º da Lei 10.520/02.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



O julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço”, atendidos todos os requisitos e especificações constantes deste Termo de Referência.

15. Qualificação Técnica

Para julgamento das propostas e/ou habilitação das empresas na licitação, deverá ser exigido:

15.1. Para a licitante do item de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação serão exigidos os atestados de capacidade técnica descritos abaixo:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que a LICITANTE já desenvolveu, tendo concluído de forma satisfatória, pelo menos um projeto com no mínimo 1.000 (hum mil) Pontos de Função, contemplando todas as fases do ciclo de desenvolvimento de software.
- b) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando experiência da licitante em projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação utilizando as seguintes tecnologias: Java, J2EE, JSF, Richfaces, Spring, Struts, JSP, JasperReports, Tiles, Validator, Ajax, Hibernate e JPA, IDE Eclipse, PostgreSQL, Oracle, Linux, TomCat, JBoss, XML e UML. A comprovação da capacidade técnica de uso destas tecnologias não precisa constar em um único atestado.
- c) Entrega de documentos do ciclo de vida de desenvolvimento de software referente aos atestados do item (a) desta seção. Os documentos a serem entregues são:
 - 1 (um) Plano de Projeto ou Plano de Desenvolvimento de Software;
 - 1 (uma) Especificação de Caso de uso;
 - 1 (um) Documento de Especificação de Requisitos não Funcionais;
 - 1 (um) Roteiro ou Caso de Teste de uma Funcionalidade ou Caso de Uso;

15.2. Para a licitante do item de Mensuração de Software serão exigidos os atestados de capacidade técnica descritos abaixo:

O(s) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devem comprovar que o Licitante prestou ou está prestando serviço de mensuração de tamanho funcional mediante a aplicação de técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que a EMBRAPA possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), além de observar(em) os seguintes requisitos:



- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que a LICITANTE já realizou contagem de, no mínimo, 5.000 Pontos de Função, sendo permitida a soma de atestados para alcançar tal quantitativo;
- b) Para contabilização do item (a) desta seção, devem ser apresentados projetos com no mínimo 1.000 (hum mil) Pontos de Função;
- c) Entrega de documentos referente aos atestados do item (a) desta seção. Os documentos a serem entregues são:
 - Planilhas de contagem detalhada de Pontos de Função, no padrão do IFPUG e que totalizem 5.000 (cinco mil pontos de função).
- d) O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do contratante, e não como uma atividade instrumental ao desenvolvimento de software.
 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica cujo teor evidencie que o serviço de mensuração de tamanho funcional foi prestado como atividade meio pela Licitante para estimativa de esforço, prazo e/ou custo de desenvolvimento de sistemas e aplicações sob sua responsabilidade, consoante vedação prevista na alínea 'd' acima.

15.3. Qualificação Técnica para Assinatura do Contrato

Para os itens 1 e 2, apresentar, no momento da assinatura do instrumento contratual a ser firmado, Certificado válido em Capability Maturity Model Integration (CMMI-DEV), nível "2" ou superior, ou Melhoria de Processos do Software Brasileiro (MPS.BR) nível "G" ou superior para as instalações onde serão executados os processos de desenvolvimento de software contratados, sob pena de incorrer nas penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Apresentar, no momento da assinatura do instrumento contratual a ser firmado, profissionais devidamente qualificados de acordo com os requisitos técnicos da Embrapa:

- a) 1 (um) Profissional da empresa, devidamente comprovado (registro de acordo com a CLT), com certificação SAP Certified Application Associate Crystal Reports 2008 ou superior; (**para os itens 1 e 2 do objeto**)
- b) 1 (um) Profissional da empresa, devidamente comprovado (registro de acordo com a CLT), com certificação PMP (Project Management Professional). (**para os itens 1, 2 e 3 do objeto**)
- c) 1 (um) Profissional da empresa, devidamente comprovado (registro de acordo com a CLT), com certificação Scrum Master. (**para os itens 1 e 2 do objeto**)



- d) 1 (um) Profissional da empresa, devidamente comprovado (registro de acordo com a CLT), com certificação CFPS (Certified Fire Protection Specialist); (**para o item 3 do objeto**)
- e) Profissional(is) instrutor(es) da capacitação deverão possuir certificação CPFS – Certified Function Points Specialist e experiência de 3 anos em contagem de pontos de função (**para o item 4**).

16. Prazos

16.1. Prazos gerais

Deverão ser definidos pela CONTRATADA no documento Plano de Desenvolvimento de Software (PDS) ou Plano de Projeto, prazos para a conclusão e entrega dos produtos, que deverão ser avaliados pela Contratante, respeitando as datas constantes na Ordem de Serviço;

Caso a Contratante demande, em um único momento, duas ou mais OS, a Prestadora de Serviço deverá entregar os produtos na medida em que forem sendo construídos ou de acordo com as prioridades estabelecidas pela Contratante;

A data para a Homologação e Implantação de cada produto deverá ser definida pela Contratante;

O prazo utilizado pela Contratante para a etapa de Homologação dos produtos será de no máximo 15% do prazo de execução da OS, respeitando-se o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis;

A Transferência de Conhecimento deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas após a etapa de Implantação de cada produto;

16.2. Prazos de execução do contrato

O período de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Em conformidade com o art. 5º do Decreto 2271/1997, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos preços, de acordo com planilha de composição de custos e formação de preços. De acordo com o art. 40 da IS MPOG 02/2008, caso esses



custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir da convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente.

Aprovação do Termo de Referência

O presente termo de referência foi realizado pela equipe de Planejamento da Contratação designada na Ordem de Serviço Interna nº 77/2014 emitida pelo DPS em 24/07/201 conforme orientações constantes no processo de contratação de serviços de TI da Embrapa e segundo a Instrução Normativa nº 04 da SLTI do MPOG de novembro de 2010.

Brasília, ____ de _____ de 2014

Integrantes Requisitantes

Vitor Hugo de Oliveira
Chefe da SNE

Paule Jeanne Vieira Mendes
Chefe do DGP

Geraldo da Silva Souza
Chefe da SGI

Ester Lilian Alves Castro
Chefe do DAF

Mairma Alves de Faria
Chefe do DAP

Ernane Rocha da Silva
Chefe da AUD

Zenilton de Jesus Gayoso Miranda
Chefe da Ouvidoria

Gilceana Soares Moreira Galerani
Chefe da SECOM

Edméia Leonor Pereira de Andrade
Chefe do DTI

Integrantes Técnicos

Fabiano Mariath D'Oliveira
Coordenador da CPS/DTI

Ricardo Fonseca Araújo
Coordenador da CGI/DTI

Kleber A. Castilho Simão
Analista DTI

Marcus Mosquera Bomfim
Analista DTI

Cinara Fernanda A. de Almeida
Analista DTI

Gleice Louise Garcia
Analista DTI

Fernando Chagas Santos
Analista DTI

Integrantes Administrativos

Luciano Sachetti
Analista DPS
346.300

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Execução da Capacitação em Análise de Pontos de Função

Execução da Capacitação em Análise de Pontos de Função

Objetivo

A técnica da Análise de Pontos de Função (APF) é considerada a principal ferramenta para a medição funcional de produtos de software e dos processos envolvidos na sua elaboração. Ela compreende conceitos que podem ser entendidos tanto pelo técnico em desenvolvimento quanto pelos usuários de software. Dentre as principais aplicações da técnica empregada na indústria de software pode-se destacar:

- Suporte na geração de indicadores para iniciativas de melhorias de processos de software;
- Estimativas de projetos de desenvolvimento e manutenção de software;
- Ferramenta para medição e remuneração de contratos de desenvolvimento e manutenção de software.

Plano de Trabalho

O curso deverá seguir abordagem interativa entre instrutor e participantes. Ao final de cada sessão teórica deverá ser realizado exercícios para fixação do conteúdo. Quase metade da carga horária do curso é dedicada à realização de estudos de caso didaticamente projetados (além dos exercícios de fixação) onde o participante tem a oportunidade de aplicar a teoria aprendida em casos similares a situações reais. O curso deverá ser baseado na última versão (4.3.1) do Manual de Práticas de Contagem do IFPUG.

Modalidade e Local de Execução da Capacitação

A capacitação será realizada na modalidade presencial para os gerentes de projetos de softwares da CPS, nas dependências da Embrapa, conforme item 11.2 do Termo de Referência.

Conteúdo Programático

O conteúdo programático abaixo está baseado na Figura 1.



Figura 1 – Processo Definido para Contagem de Pontos de Função



1. Introdução à métrica de software

- 1.1. Conceitos e definições sobre métrica de software
- 1.2. Medições de tamanho: Tipos, vantagens e desvantagens
- 1.3. Modelos de estimativas de esforço: Tipos, vantagens e desvantagens
- 1.4. Uso de estimativas no contexto de planejamento, monitoramento e controle de projetos de software

2. APF - Básico

- 2.1. Tamanho Funcional: Conceito e definições
- 2.2. APF – Vantagens e Benefícios
- 2.3. Determinação:
 - 2.3.1. Propósito da contagem
 - 2.3.2. Tipo de contagem
 - 2.3.3. Escopo da contagem
 - 2.3.4. Fronteira da aplicação
 - 2.3.5. Exemplos e exercícios
- 2.4. Procedimentos de contagem de funções de dados
 - 2.4.1. Arquivos Lógicos Internos – ALLs
 - 2.4.2. Arquivos de Interface Externa – AIEs
 - 2.4.3. Exemplos e exercícios
- 2.5. Procedimentos de contagem de funções transacionais

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- 2.5.1. Entradas Externas - EEs
- 2.5.2. Consultas Externas – CEs
- 2.5.3. Saídas Externas
- 2.5.4. Exemplos e exercícios
- 2.6. Cálculo dos pontos de função não ajustados (somente introdutória, na versão 4.3.1 caiu em desuso)
- 2.7. Cálculos e fórmulas
- 2.8. Tópicos especiais em APF
 - 2.8.1. Requisitos: Funcionais, técnicos e de qualidade
 - 2.8.2. Conceitos de modelagem de dados, identificação e contagem de: Dados de negócios (business data), Dados de referência (Reference Data) e dados de código (Code Data)
 - 2.8.3. Contagem de dados compartilhados
 - 2.8.4. Projetos de melhoria e atividades de manutenção
 - 2.8.5. Uso de técnicas simplificadas de contagens de pontos de função (NESMA, SISP)

Carga Horária

A carga horária está definida no item 8.1.3 do Termo de Referência.

Material Didático

A CONTRATADA terá que fornecer material didático a ser utilizado no treinamento para cada aluno participante de turma presencial sem custos adicionais para a Embrapa.

Os slides das apresentações serão fornecidos para todos os participantes do curso, em meio eletrônico.

Em nenhuma hipótese será aceita cópia (“xerox”) de material didático que não tenha sido gerado pela própria CONTRATADA ou associado, ou material que viole direito autoral de terceiros.

A confecção, a impressão, a qualidade e o fornecimento do material didático distribuído para cada aluno será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Perfil do Instrutor

O(s) profissional(is) instrutor(es) dessa capacitação deverão possuir certificação CPFS – *Certified Function Points Specialist* e experiência de 3 anos em contagem de pontos de função.

Esses documentos devem ser apresentados pela CONTRATADA no momento da contratação.

Avaliação

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Os formulários de avaliação que devem ser aplicados no final da capacitação estão disponíveis no **Anexo I-B**.

Responsabilidades da CONTRATADA para execução da Capacitação

O curso de capacitação presencial será realizado, em dias úteis, no período matutino ou vespertino conforme agendamento devidamente acordado de forma prévia e formalmente entre a Embrapa e a CONTRATADA, respeitando-se os prazos do cronograma.

A execução da preparação do ambiente pela CONTRATADA deve ser planejada junto a Embrapa e realizada previamente ao início do treinamento com o apoio da equipe técnica de infraestrutura da Embrapa, sendo que o tempo utilizado nessa atividade não pode ser considerado e descontado da quantidade de horas contratadas para o treinamento.

A CONTRATANTE fornecerá o local apropriado ao treinamento, equipamentos necessários (microcomputador, projetor e tela de projeção), para o perfeito desempenho das atividades do treinamento.

A CONTRATADA deverá garantir que os conteúdos ministrados, os exercícios práticos executados, bem como a metodologia didática empregada, sejam suficientes para garantir a transferência do conhecimento técnico necessário e boas práticas de uso do método ao analista, de forma a capacitá-lo em Metrificação de Pontos de Função.

A CONTRATADA deverá manter um controle de presença formalizado em lista para assinaturas dos participantes durante todas as aulas da turma. Esta lista de presença deverá ser entregue oficialmente à Embrapa após o término do curso, junto com os demais documentos para análise e aceite.

A Embrapa reserva-se o direito de solicitar a substituição do(s) profissional(is) instrutor(es) de forma fundamentada, por intermédio do órgão fiscalizador.

A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, para o serviço em epígrafe: uma pasta com material de apoio; apostila do curso; bloco de anotações; e o Certificado de Conclusão do Curso, assinado por instrutor qualificado para os treinandos presenciais.

A CONTRATADA deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, deverão ser compensados em horário a ser acertado com os alunos.

A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes presenciais que obtiverem presença mínima de 80%.

A CONTRATADA deverá se manter, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



No caso de ocorrerem faltas ou afastamentos temporários dos profissionais técnicos da CONTRATADA que impeçam temporariamente a prestação dos serviços, obriga-se esta a avisar à CPS – Coordenação de Produtos de Software a providenciar a substituição oportuna do profissional por outro de perfil equivalente, no caso do afastamento ser superior a 72 (setenta e duas horas), não se computando na planilha de horas trabalhadas, em qualquer caso, os períodos correspondentes aos afastamentos havidos, quaisquer que sejam os motivos determinantes.

Responsabilidades da CONTRATANTE para execução da Capacitação

A CONTRATANTE dará permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.

A CONTRATANTE designará a Equipe Técnica e de Gestão para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados, ou seja, disponibilizará pelo menos uma pessoa para ficar integralmente dedicada na execução do objeto e será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

A CONTRATANTE efetuará a homologação, dará o aceite definitivo e efetuará os pagamentos nos prazos estabelecidos conforme as entregas efetivas dos serviços previstos nas Ordens de Serviços.

A CONTRATANTE aplicará as multas e penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais e avaliar as justificativas apresentadas pela empresa.



ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulários de Avaliação da Capacitação em Análise de Pontos de Função

Objetivo

O objetivo desse Anexo é apresentar os formulários de avaliação que devem ser aplicados ao final da capacitação.

Avaliação Final do Evento

Visando conhecer sua avaliação sobre a “Contratação de Serviços de TI”, solicitamos as informações a seguir especificadas.

Na tabela, há um conjunto de afirmativas sobre o evento. Para responder, utilize a escala de respostas abaixo, preenchendo no espaço em branco um valor entre 0 e 5 que melhor represente sua avaliação acerca do item. Caso o item não se aplique ao treinamento em questão, assinale N/A.

0	1	2	3	4	5	N/A
Péssimo					Excelente	

QUANTO AO PROGRAMA	Avaliação 0 a 5
1. Clareza na definição dos objetivos do evento.	
2. Adequação do conteúdo programático em relação aos objetivos do evento.	
3. Carga horária diária.	
4. Carga horária total.	
5. Ordenação do conteúdo programático.	
QUANTO AO DESENVOLVIMENTO	
1. Nível de profundidade com que os temas e assuntos foram abordados, tendo em vista os objetivos do evento.	
2. Adequação dos equipamentos utilizados.	
3. Quantidade do material didático distribuído.	
4. Qualidade do material didático distribuído.	
5. Número de instrutores para o evento.	
6. Atendimento dado aos participantes pela coordenação do evento.	
QUANTO AO LOCAL	
1. Conforto das instalações em que o treinamento foi realizado.	
2. Limpeza das instalações em que o treinamento foi realizado.	
3. Facilidade de comunicação externa.	
4. Adequação do local às atividades propostas.	
5. Atendimento dado aos participantes pelos atendentes do local onde o evento foi realizado.	
QUANTO AOS PARTICIPANTES	
1. Nível da integração com os demais participantes.	
2. Nível de envolvimento com os demais participantes.	
3. Nível de intenção de aplicar, na Unidade, os conteúdos aprendidos.	

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Abaixo estão relacionados os objetivos do evento. Analise o nível de aprendizagem e aplicabilidade, no seu trabalho na sua Unidade, de cada objetivo, indicando o número que melhor representa a sua opinião na escala correspondente. As escalas variam de 0 (nenhuma aprendizagem ou nenhuma aplicabilidade) a 5 (aprendizagem total ou aplicabilidade total) pontos.

0	1	2	3	4	5	N/A
Nenhuma Aprendizagem					Aprendizagem Total	
Nenhuma Aplicabilidade					Aplicabilidade Total	

OBJETIVOS	Nível de Aprendizagem 0 a 5	Nível de Aplicabilidade 0 a 5
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		

Sinta-se à vontade para acrescentar comentários e/ou sugestões.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Avaliação do Instrutor

Na tabela, há um conjunto de itens referentes à avaliação do instrutor. Para responder, utilize a escala de respostas abaixo, preenchendo nos espaços em branco um valor entre 0 e 5 que melhor represente sua avaliação acerca do item. Caso o item não se aplique ao treinamento em questão, assinale N/A.

0	1	2	3	4	5	N/A
Péssimo					Excelente	

FACILITADOR:	Nome do Facilitador 1	Nome do Facilitador n...
1. Nível de conhecimento sobre o assunto tratado		
2. Capacidade de transmitir os conhecimentos sobre os temas e assuntos tratados		
3. Habilidade em estabelecer um clima favorável à participação dos treinandos		
4. Disponibilidade para esclarecer as dúvidas dos participantes		
5. Adequação das estratégias de ensino utilizadas		
6. Habilidade de utilizar os recursos instrucionais		
7. Nível de profundidade dos temas tendo em vista os objetivos do evento		
8. Sequência de apresentação dos conteúdos		
9. Segurança na transmissão dos conteúdos		
10. Nível de comprometimento com a aprendizagem dos participantes		
11. Grau de compatibilidade entre o conteúdo apresentado e o previsto na programação do evento		
12. Qualidade do material apresentado		
13. Utilização do tempo destinado ao tema		

Sinta-se à vontade para acrescentar comentários e/ou sugestões.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

ORDEM DE SERVIÇO

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto:	
Contratada:	
Data de Abertura: ____ / ____ / ____	Referente à:

Dados da Área/Fiscal Requisitante da Solução

Nome(s):	
Telefone(s):	E-mail(s):
Unidade(s) Envolvida(s):	Projeto/Sistema:

Definição e Especificação do Serviço:

ID	Produto/Serviço	Métrica	Quantidade	Preço (R\$)
Total:				

Tecnologia:

Conforme Requisitos Tecnológicos definidos no Termo de Referência.

Artefatos/Produtos:

Fornecidos:	A serem gerados e entregues:

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



--	--

Documentos/Legislação Relacionados:

Datas e prazos:

Início ____/____/____	Previsto: _____	Término ____/____/____	Previsto: _____	Prazo previsto em dias:
--------------------------	-----------------	---------------------------	-----------------	-------------------------

Cronograma:

Id	Tarefa	Início	Fim

Ciência

Requisitante da Solução

Gestor do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matrícula>

Data: ____/____/____

<Nome>

Matrícula: <Matrícula>

Data: ____/____/____



ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto:	
Contratante:	Contratada:
Processo de Negócio:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE

Fiscal Técnico do Contrato

<Nome:>

<Matrícula:>

Data: __/__/__



**ANEXO I-E DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**



**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto:	
Gerente de Projeto:	
Processo de Negócio:	

Data de entrega: ____/____/____	Quantidade de dias de atraso na entrega:
Justificativas:	

Critérios de Aceitação:

(em conformidade com os artefatos/produtos definidos nesta OS)

Sim () Não ()

Data da 1. rejeição: ____/____/____

Data de entrega da 1. correção: ____/____/____

Data da 2. rejeição: ____/____/____

Data de entrega da 2. correção: ____/____/____

Data da 3. rejeição: ____/____/____

Data de entrega da 3. correção: ____/____/____

Avaliação do Nível de Serviço:

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



1 – Indicador: Número de defeitos de uma iteração (**NDI**).

() NDI desejável: Nenhuma.

() NDI aceitável: Advertência.

() NDI indesejável: Será descontado 2% do valor total da iteração a ser faturada, conforme Termo de Referência.

() Não se aplica a esta ordem de serviço.

2 – Número de dias de atraso (**NDA**).

() NDA desejável: Nenhuma.

() NDA aceitável: Advertência.

() NDA indesejável: Será descontado 2% do valor total da iteração a ser faturada, conforme Termo de Referência.

Executado:	
Quantidade:	Valor (R\$):

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “b” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, declaro que o(s) serviço(s) integrantes desta Ordem de Serviço acima identificada estão de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

Fiscal Técnico do Contrato:	
Matrícula:	
Data: ____/____/____	Assinatura:

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “b” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, declaro que o(s) serviço(s) integrantes desta Ordem de Serviço acima identificada estão de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato e foram entregues em conformidade com o que foi solicitado.

Fiscal Requisitante do Contrato:	
---	--

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Matrícula:	
Data: ____/____/____	Assinatura:

Declaro que o(s) serviço(s) integrantes desta Ordem de Serviço acima identificada estão de acordo e foram entregues em conformidade com o que foi solicitado.

Gerente de Projeto:	
Matrícula:	
Data: ____/____/____	Assinatura:



**ANEXO I-F DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**



**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto:	
Processo de negócio:	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante do Contrato:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato

Fiscal Requisitante do Contrato

<Nome >

<Matrícula>:

Data:

<Nome >

Matrícula:

Data:



ANEXO I-G DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA
 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ESPECIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA



Identificação da Ordem de Serviço

Contrato:	Número da OS:
Objeto:	
Processo de negócio:	
Gestor do Contrato:	

1. Identificação dos ativos de software

1.1. Localização dos artefatos:

Especificar o repositório do SVN onde os artefatos encontram-se disponíveis.

1.2. Artefatos disponibilizados

- [] Especificação de Caso de Uso [Nome], versão [Núm.]
- [] Protótipo de Tela
- [] Regra de Negócio, versão [Núm.]
- [] Casos de Teste
- [] Especificações Suplementares, versão [Núm.]
- [] Diagrama de Classes
- [] Diagrama de Atividades
- [] Script de Carga de Banco de Dados
- [] Lista de Mensagens, versão [Núm.]
- [] [Outro]

2. Instruções de Codificação

2.1. Menu de Execução

[Descrever qual menu no sistema disparará a funcionalidade]

2.2. Segurança

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



[Descrever se existe necessidade de acesso especial, perfil ou grupo de usuários com permissão de acesso]

2.3. Detalhes de Regras de Negócio

[Informe a lista de regras contidas no documento regras de negócio que são necessárias para a implementação desta ordem de serviço, ou se não houver o documento, relacione as regras aqui.]

[Indique como essas devem ser verificadas no banco de dados, quais as instruções SQL necessárias para a execução da regra.]

[Insira observações sobre cálculos, validações e tratamento de exceções]

2.4. Filtros e Seleções

[No caso de se ter filtros para selecionar objetos. Por exemplo, carregar uma tabela ou lista.]

2.5. Mensagens do Usuário

[Esta seção deve ser preenchida caso o projeto não possua o artefato “lista de mensagens” ou se o caso de uso não tiver a lista de mensagens de forma clara em relação aos eventos do usuário. Defina quando essas mensagens devem aparecer e detalhes para facilitar o trabalho do implementador.]

2.6. Requisitos para portadores de necessidades especiais

[Caso seja necessário, relate quais controles, campos e elementos desta ordem de serviço necessitam de itens para portadores de necessidades especiais como tamanho de fonte, dicas com áudio, trava de clique, etc..]

2.7. Especificações da Tela 1

[Cole aqui a(s) tela(s) e resalte com indicadores pontos que devem ser observados. Veja exemplo]

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



2.7.1. Campos de Entrada de Dados

[Insira os campos de entrada de dados da tela. Veja exemplo]

Ordem	Nome	Tipo	Tamanho	Máscara	Obrigatório	Padrão	Observações
1	txtNome	TextBox	60	N/A	S	N/A	Fonte em azul
2	dtNascimento	Date	N/A	dd/mm/aaaa	S	Data de Hoje	-
3	cmbEstadoCivil	ComboBox	N/A	N/A	S	"Selecione"	-
4	memoObservacoes	Memo	260	N/A	N	N/A	-

2.7.2. Componentes de Tela (widgets)

[Esta seção aborda componentes específicos como listas, tabelas e caixas de seleção. Veja exemplo.]

Nome	Tipo	Máximo Itens	Múltiplo	Padrão	Observações
cmbEstadoCivil	ComboBox	3	N/A	"Selecione"	Ordenado pelo código
menuSistema	Menu	N/A	N/A	N/A	#include menu.h

2.7.3. Ações Disparadas na Tela

[Esta seção aborda qual o comportamento deve ser executado quando o usuário disparar uma ação.]

Botão/Ação	Comportamento
btnSalvar	Inclui o registro e executa as validações de campos obrigatórios e exibe mensagem do sistema
btnFechar	Pergunta se o usuário deseja abandonar a operação e em caso afirmativo, fecha a tela. Caso contrário, volta o foco para txtNome



ANEXO I-H DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO RELATÓRIOS



DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE RELATÓRIOS

Identificação da Ordem de Serviço

Contrato:	Número da OS:
Objeto:	
Processo de negócio:	
Gestor do Contrato:	
Quantidade de Relatórios:	

1. Cronograma para disponibilização

- 1.1. Ambiente de teste: ___/___/____
- 1.2. Ambiente de homologação: ___/___/____
- 1.3. Ambiente de produção: ___/___/____

2. Especificação

[Descrição dos itens do relatório]

- 2.1. Cabeçalho
- 2.2. Título do relatório
- 2.3. Campos a serem exibidos
- 2.4. Parâmetros de entrada
- 2.5. Filtros
- 2.6. Sistemas e tabelas de origem dos dados
- 2.7. Campos e tabelas
- 2.8. Outras informações

Uma breve descrição de itens adicionais como fórmulas, margens, rodapé, fontes, tamanho da letra, orientação da folha, quebras, seções, agrupamento, totalizadores, visualização de página, bordas, espaçamento entre linhas e gráficos (pizza, 3D, etc.), máscaras e outras que fizerem necessários.

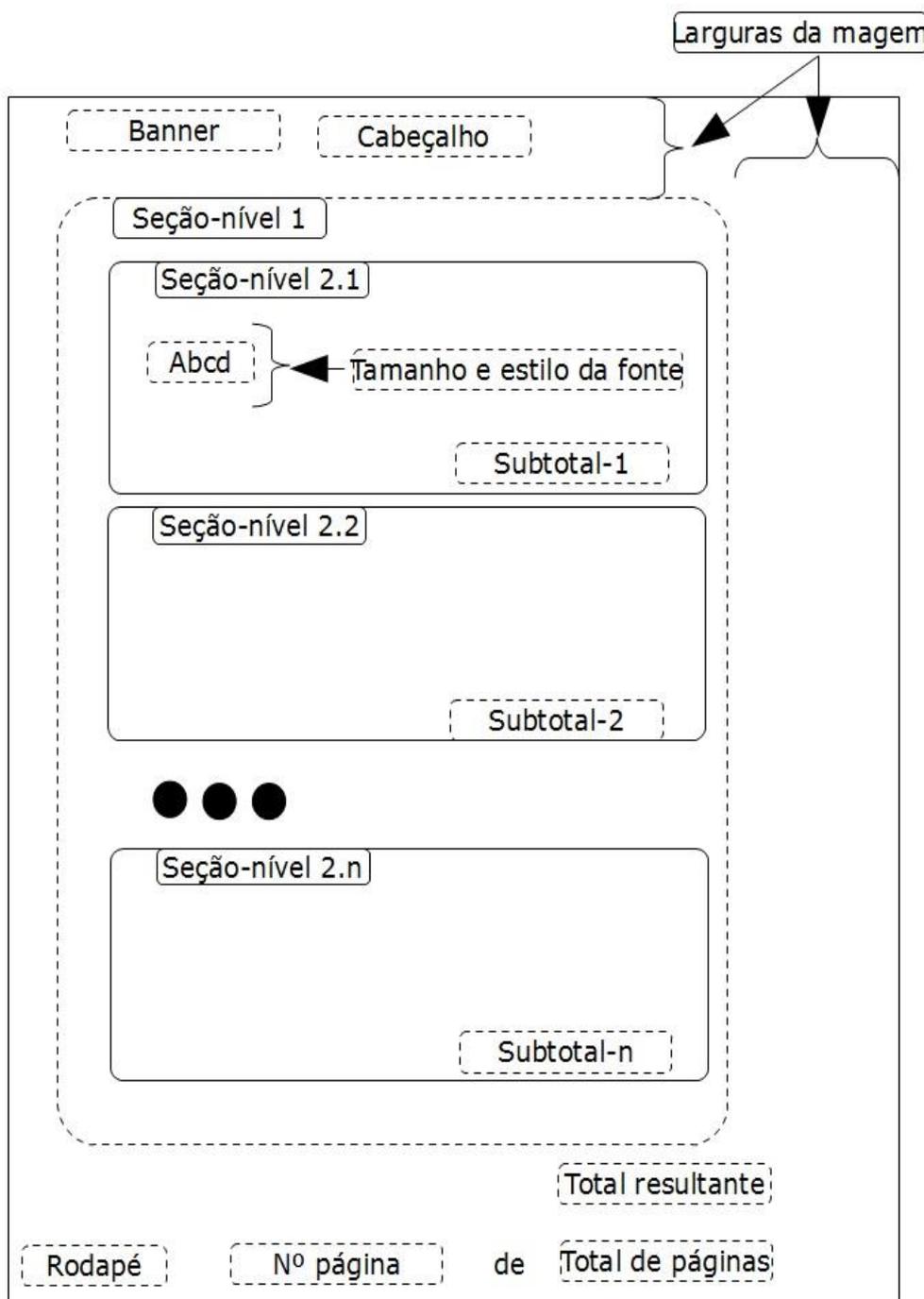
- 2.9. Layout do relatório

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



A figura abaixo mostra um exemplo de layout de relatório onde é possível ter-se uma ideia da formatação final de acordo com os requisitos do solicitante.

Figura 4 - Exemplo layout relatório





ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2014 – EMBRAPA SEDE

MINUTA DE CONTRATO 1 (ITENS 1 E 2)

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODELAGEM DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POR MEIO DA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTES CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A _____

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7/12/72, Decreto 7.766, de 25 de junho de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.348.003/0001-10, inscrição estadual n.º 071.316.897/001-00, sediada em Brasília-DF, no Parque Estação Biológica – PqEB, Av. W3 norte (final), s/no, plano piloto, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos - DPS, **Neudes Carvalho da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.109.613-6 SJ/MT e do CPF nº 791.223.291-53 e, de outro lado, a _____, inscrita no cnpj sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em (cidade/estado): _____, (endereço completo): _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu (diretor/sócio/gerente etc): _____, (nome): _____, portador da cédula de identidade (nº/órgão expedidor): _____ e do cpf nº _____, tendo em vista o resultado do pregão nº _____/_____/_____, realizado em ____/____/_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODELAGEM**

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) NAS PLATAFORMAS JAVA, ANDROID E IOS COM ESTIMATIVA DE TAMANHO REALIZADA POR MEIO DA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção III, pág. 14.375 a 14.388, de 1 de agosto de 1996, e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação serviços técnicos especializados em Desenvolvimento, Manutenção e Modelagem de sistemas de informação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) nas plataformas Java, Android e iOS com estimativa de tamanho realizada por meio da técnica de análise de pontos de função**, a ser executado pela **Contratada** de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 56/2014 – Embrapa Sede, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sob a forma do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2014 – Embrapa Sede, assim como à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviços definidos Anexo I no Termo de Referência.
- b) Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pela Embrapa para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Substituir em até 48 horas, o profissional que necessite de afastamento seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade, desconhecimento tecnológico, diversos, por outro profissional que reúna qualificações especificadas, a serem conferidas pela Embrapa.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- d) Responder por perdas e danos que venham a ser causados à Embrapa e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter seus técnicos, devidamente identificados por crachás, quando nas dependências da Embrapa, sujeitos às normas disciplinares da Embrapa, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- f) Cumprir as regras da utilização de recursos de TI conforme as normas de segurança da informação estabelecidas pela Embrapa.
- g) Criar uma conta de e-mail para identificar o contrato para que a Embrapa se comunique exclusivamente com a CONTRATADA. Toda e qualquer comunicação enviada pela Embrapa para essa conta de e-mail automaticamente deverá dar o recibo de ciência do recebimento.
- h) A cada emissão de nota fiscal eletrônica (NFe), devidamente autorizada pelo gestor do contrato após termo de recebimento definitivo, a contratada deverá entregar por protocolo e com cópia física todos os espelhos das referidas NFe ao gestor do contrato ou seu substituto.
- i) Alocar Preposto, com certificação PMP (Project Management Professional) ou Scrum Master com experiência mínima de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistema de informação, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede da Embrapa sempre que convocado. Este papel é fundamental para garantir a produtividade da equipe, os prazos estabelecidos e qualidade dos serviços e produtos conforme esperado nos processos padrão de desenvolvimento de sistema de informação e os relacionados nos níveis G do MPS.BR ou 2 do CMMI.
- j) Atestar as contagens de pontos de função por um especialista certificado (CFPS) em métricas, especificamente em PF (Pontos de Função) para exercer as seguintes atribuições: revisar a contagem de pontos de função. Este papel é fundamental porque os prazos e custos serão definidos com base na estimativa de tamanho do projeto e respectivas ordens de serviços, a serem realizadas por meio de PF.



- k) Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases do Processo padrão de desenvolvimento de software da Embrapa, definido com base no MPS.BR e Métodos Ágeis. É necessário também ter qualificação técnica e experiência na arquitetura tecnológica da Embrapa conforme requisitos tecnológicos definidos a seção 9.3 deste Termo de Referência, garantindo assim, os resultados esperados equivalentes a esses processos.
- l) Realizar as adaptações necessárias quando da ocorrência de mudanças referentes a evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da Contratante especificados neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a Contratante. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.
- b) Disponibilizar toda documentação necessária e pessoal especializado para fornecer informações sobre o processo de negócio relacionado com o objeto deste Termo de Referência visando a especificação dos requisitos.
- c) Designar a Equipe técnica e de Gestão para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados.
- d) Efetuar a homologação, dar aceite definitivo e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos conforme as entregas efetivas dos serviços previstos nas Ordens de Serviços.
- e) Aplicar as multas e penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais e avaliar as justificativas apresentadas pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DA CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão de propriedade da Embrapa todos os produtos gerados na vigência deste contrato, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá ceder a Embrapa:

- a) O direito de propriedade intelectual dos sistemas de informação desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à Embrapa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
- b) O projeto, suas especificações técnicas, incluindo os dados, documentos e informações pertinentes à tecnologia tais como produtos de Sistemas de informação, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.
- c) Os direitos permanentes de instalação e uso dos sistemas de informação, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema de informação e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento dos sistemas de informação.
- d) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações aos sistemas de informação e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.
- e) Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso dos sistemas de informação e de arquivos auxiliares durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a Embrapa e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros no desenvolvimento do sistema de informação ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deverá ser formalmente autorizada pela Embrapa.



PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, regras de negócio, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, modelos ou outros materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

- a) Credenciar junto a Embrapa seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da Embrapa.
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de confidencialidade.
- c) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Embrapa.
- d) Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao Gestor do Contrato e do Gerente Projeto na Embrapa, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissionais, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Embrapa porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre a **Contratada** e a **Embrapa**, regendo-se a locação de serviços ora pactuada pelas disposições deste Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária, aplicáveis a locação de serviços profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será gerenciado por representante da Embrapa especialmente designado pela autoridade competente a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e dar ciência aos interessados durante toda a vigência do Contrato. Além do Gestor do Contrato será designado um Fiscal Técnico que terá a responsabilidade de inspecionar todos os produtos entregues

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



para verificar a compatibilidade com os requisitos definidos e um fiscal administrativo que terá a competência de fiscalizar os itens para garantir as condições de habilitação, itens contratuais, regularidades fiscais e trabalhistas de acordo com a IN 04.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os representantes da Embrapa deverão conferir os serviços executados e produtos gerados pela CONTRATADA, de acordo com os pontos de controle estabelecidos no plano do projeto e por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, quando executados satisfatoriamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos representantes da Embrapa, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas contratuais, além de caber-lhes solicitar, desde que justificada a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que: (a) comprometa a perfeita execução dos serviços; (b) crie obstáculos à fiscalização; (c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Embrapa; e (d) cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Para cada processo de negócio referente às necessidades de informação apresentadas na seção 8.1.1 do Termo de Referência Anexo I deste documento será denominado um Gestor do Processo de Negócio para atuar no acompanhamento das Ordens de serviço e do projeto de desenvolvimento de sistema de informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCLUSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA executa o serviço designado na OS em conformidade com os requisitos de qualidade constantes neste termo de referência (ver seção 9 do Termo de Referência Anexo I deste Contrato) e de acordo com os processos definidos neste termo quando se tratar de serviço de desenvolvimento de sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve observar atentamente o prazo previsto para a conclusão do serviço. Caso o prazo não consiga ser cumprido, a CONTRATADA deve encaminhar justificativa com antecedência de 2 (dois) dias para avaliação da contratante. Não serão aceitas justificativas a posteriori, o que causará nas sanções previstas nos acordos de nível de serviço.



CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do vigente orçamento da **Embrapa**, Empenho N.º: _____, Natureza de Despesa _____, PT N.º _____; Fonte: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

A **Embrapa**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, a **Contratada**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nos. I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a **Embrapa** rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **Contratada** pela indenização por perdas e danos ou, a critério da **Embrapa**, pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO;

A Embrapa pagará à contratada os seguintes preços unitários, de acordo com as especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	Ponto de Função	3.000	
	2	Modelagem de Sistemas de Informação	UST (Unidade de Serviço Técnico)	600	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global estimado do presente Contrato para efeito de comprometimento dos recursos orçamentários será de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os



impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), correspondente(s) ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), verificado(s) e aceito(s) pela Embrapa, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada ordem de serviço (O.S.) correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da **Contratada**, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 30 (trinta) dias corridos após ser definitivamente regularizada a situação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **Embrapa** fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a **Contratada** informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO: A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em ___/___/_____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para iniciação dos serviços será realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o representante da CONTRATADA e o(s) membro(s) da equipe técnica da Embrapa, designados pelo gestor de contrato. A reunião será realizada na sede da Embrapa.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços demandados pela Contratante serão formalizados por meio de Ordens de Serviço (OS), de acordo com os seguintes passos:

a) Abertura de OS:

- a. A Embrapa por meio do gerente do projeto confecciona uma OS para autorizar o serviço conforme modelo disponibilizado no Anexo I-C – Modelo de Ordem de serviço. Este documento será destinado ao controle dos serviços prestados para fins de recebimento, homologação e pagamento à CONTRATADA.
- b. A OS deve ser emitida pelo Gestor do Processo de Negócio e Gestor do Contrato. A OS será encaminhada para o contratado pela conta de e-mail representativa do contrato (ver seção 11.7.1 do Termo de Referência Anexo I).
- c. É vedada a iniciação dos serviços sem a emissão de Ordem de Serviço. Quaisquer atividades executadas pela CONTRATADA sem o documento devidamente assinado não serão remuneradas.

b) Execução do Serviço:

- a. A CONTRATADA executa o serviço designado na OS em conformidade com os requisitos de qualidade constantes neste termo de referência (ver seção 9) e de acordo com os processos definidos neste termo quando se tratar de serviço de desenvolvimento de sistemas.
- b. A CONTRATADA deve observar atentamente o prazo previsto para a conclusão do serviço. Caso o prazo não consiga ser cumprido, a CONTRATADA deve encaminhar justificativa com antecedência de 2 (dois) dias para avaliação da contratante. Não serão aceitas justificativas a posteriori, o que causará nas sanções previstas nos acordos de nível de serviço.

c) Recebimento Provisório do Serviço:

- a. A CONTRATADA deve entregar os serviços de acordo com a data prevista de conclusão na OS por meio eletrônico no repositório de arquivos (SVN) ou conforme determinação da Embrapa.



- b. A Embrapa, por meio do Fiscal Técnico do Contrato fará a conferência dos itens entregues com os solicitados na OS. Caso os itens, na sua integralidade, tenham sido entregues o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-D). Caso esteja faltando algum item, a Embrapa não fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que poderá configurar atraso na entrega por parte da CONTRATADA e suas respectivas sanções.
- c. Nos casos de entrega de OS's de construção o Termo de Recebimento Provisório só poderá ser emitido após o produto de software estar implantado no ambiente da Embrapa.
- d. No caso do gerente do projeto solicitar entregas intermediárias para a OS, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido com a entrega do último item da OS.

d) Avaliação do Serviço:

- a. Após a CONTRATADA ter entregado todos os itens constantes na OS e a Embrapa ter emitido o Termo de Aceite Provisório, deve ser considerado o prazo de 5 dias úteis para realizar a implantação da versão no ambiente Embrapa. Após a implantação, o prazo para emissão do Termo de Avaliação da Qualidade (Anexo I-E) deve ser de até 15% do prazo do desenvolvimento da OS pela CONTRATADA, respeitando o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
- b. Caso a Embrapa identifique não conformidades durante o prazo de avaliação, a Embrapa deve notificar a CONTRATADA para providenciar as devidas correções. A CONTRATADA deverá executar os ajustes no prazo máximo de 15% (por cento) do prazo estabelecido para execução da O.S.
- c. Caso as não conformidades detectadas estejam em desacordo com os níveis de qualidade desejados a Embrapa aplicará as sanções previstas.
- d. A responsabilidade de emissão do Termo de Avaliação da Qualidade é do Fiscal Técnico do Contrato, Gerente do Projeto, Gestor do Processo de Negócio e Técnicos Envolvidos.

e) Recebimento Definitivo do Serviço:



- a. De posse do Termo de Avaliação da Qualidade e sem ocorrências abertas de não conformidade a Embrapa emite o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-F). Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada está autorizada a emitir a NF/Fatura.
- b. A responsabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é do Gestor do Contrato. O aceite definitivo e liberação da O.S. para faturamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia do produto, conforme definido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **Contratada** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a). apresentação de documentação falsa;
- b). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). falhar na execução do contrato;
- d). fraudar na execução do contrato;
- e). comportamento inidôneo;
- f). fizer declaração falsa;
- g). cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as alíneas “b” e “c” será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PARÁGRAFO QUARTO: As multas e as advertências referente a execução da Ordem de Serviço serão aplicadas nas seguintes condições:

- a) Advertência;
 - a. Enviar profissionais que não observem as normas de conduta e boa convivência com os empregados Embrapa;
 - b. Atrasos frequentes sem devidas justificativas e aviso prévio de pelo menos 2 (duas) horas por parte da CONTRATADA em reuniões e compromissos marcados pela Embrapa;
 - c. Uso indevido das ferramentas corporativas da Embrapa não observando as regras e políticas internas estabelecidas e divulgadas para a CONTRATADA;
 - d. Não responder ou deixar de prestar esclarecimentos quando oficiado pela Embrapa no prazo máximo de 24 horas corridas
- b) Multa de 2% sobre o valor da Ordem de serviço quando os Níveis de serviço não forem atendidos multas de 2% sobre o valor da Ordem de serviço, em função de decorrência da reincidência em até 3 (três) vezes, da não correção ou correção inadequada dos artefatos da ordem de serviço, conforme art. 58, inciso IV, da Lei 8.666/1993.;
- c) Multa de 10% sobre o valor da Ordem de serviço, caso ocorra atraso depois de decorridos 30 dias da data de término prevista sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida;

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da **Embrapa**, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à **Contratada** e/ou da garantia prestada (quando for o caso).



PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO: A **Embrapa** poderá deduzir, ainda, do montante a pagar e/ou da garantia prestada (quando for o caso), os valores correspondentes à indenizações devidas pela **Contratada**, em função deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **Embrapa**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **índice de preços geral INPC**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **instituição IBGE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



PARÁGRAFO QUARTO: Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

PARÁGRAFO SÉTIMO: A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para solucionar os litígios, que não venham a ser resolvidos administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

_____ - _____ de _____ de _____.



pela Embrapa

pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MINUTA DE CONTRATO 2 (ITEM 3)

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENSURAÇÃO DE SOFTWARE POR MEIO DA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A _____

_____”

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7/12/72, Decreto 7.766, de 25 de junho de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.348.003/0001-10, inscrição estadual n.º 071.316.897/001-00, sediada em Brasília-DF, no Parque Estação Biológica – PqEB, Av. W3 norte (final), s/no, plano piloto, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos - DPS, **Neudes Carvalho da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.109.613-6 SJ/MT e do CPF nº 791.223.291-53 e, de outro lado, a

_____, inscrita no cnpj sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em (cidade/estado): _____,

(endereço completo): _____,

doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu (diretor/sócio/gerente etc): _____, (nome): _____

_____, portador da cédula de identidade (nº/órgão expedidor): _____

_____. e do cpf nº _____, tendo em

vista o resultado do pregão nº _____/_____, realizado em

_____/_____/_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS**

ESPECIALIZADOS DE MENSURAÇÃO DE SOFTWARE POR MEIO DA TÉCNICA

DE ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DESTE CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Regulamento de Licitações,

Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União – DOU,

Seção III, pág. 14.375 a 14.388, de 1 de agosto de 1996, e pelas seguintes

cláusulas e condições.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação serviços técnicos especializados de mensuração de software por meio da técnica de análise de pontos de função, conforme Termo de Referência Anexo I deste Contrato**, a ser executado pela **Contratada** de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital de Pregão nº _____/____ - _____, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sob a forma do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____/____ - DPS, assim como à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviços definidos Anexo I no Termo de Referência.
- b) Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pela Embrapa para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Substituir em até 48 horas, o profissional que necessite de afastamento seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade, desconhecimento tecnológico, diversos, por outro profissional que reúna qualificações especificadas, a serem conferidas pela Embrapa.
- d) Responder por perdas e danos que venham a ser causados à Embrapa e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- e) Manter seus técnicos, devidamente identificados por crachás, quando nas dependências da Embrapa, sujeitos às normas disciplinares da Embrapa, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- f) Cumprir as regras da utilização de recursos de TI conforme as normas de segurança da informação estabelecidas pela Embrapa.
- g) Criar uma conta de e-mail para identificar o contrato para que a Embrapa se comunique exclusivamente com a CONTRATADA. Toda e qualquer comunicação enviada pela Embrapa para essa conta de e-mail automaticamente deverá dar o recibo de ciência do recebimento.
- h) A cada emissão de nota fiscal eletrônica (NFe), devidamente autorizada pelo gestor do contrato após termo de recebimento definitivo, a contratada deverá entregar por protocolo e com cópia física todos os espelhos das referidas NFe ao gestor do contrato ou seu substituto.
- i) Alocar Preposto, com certificação PMP (Project Management Professional) com experiência mínima de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistema de informação, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede da Embrapa sempre que convocado. Este papel é fundamental para garantir a produtividade da equipe, os prazos estabelecidos e qualidade dos serviços e produtos conforme esperado nos processos padrão de desenvolvimento de sistema de informação e os relacionados nos níveis G. do MPS.BR ou 2 do CMMI.
- j) Atestar as contagens de pontos de função por um especialista certificado (CFPS) em métricas, especificamente em PF (Pontos de Função) para exercer as seguintes atribuições: efetuar contagem de pontos de função, prestar esclarecimentos sobre as técnicas de contagem, participar de reuniões para discussão e revisão de estimativas de tamanho e realizar atividades relacionadas a métrica de serviços. Este papel é fundamental porque os prazos e custos serão definidos com base na estimativa de



tamanho do projeto e respectivas ordens de serviços, a serem realizadas por meio de PF.

- k) Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as práticas de mercado vigentes, em consonância com o Manual de Práticas de Contagem IFPUG – Versão 4.3.1, com o Roteiro de Métricas do SISP – Versão 1.0 e práticas do mercado, devendo ser executado em etapa única.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- f) Dar permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.
- g) Disponibilizar toda documentação necessária e pessoal especializado para fornecer informações sobre o processo de negócio relacionado com o objeto deste Termo de Referência visando a especificação dos requisitos.
- h) Designar a Equipe técnica e de Gestão para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados.
- i) Efetuar a homologação, dar aceite definitivo e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos conforme as entregas efetivas dos serviços previstos nas Ordens de Serviços.
- j) Aplicar as multas e penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais e avaliar as justificativas apresentadas pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão de propriedade da Embrapa todos os produtos gerados na vigência deste contrato, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá ceder a Embrapa:



- a) O direito de propriedade intelectual dos sistemas de informação desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à Embrapa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
- b) O projeto, suas especificações técnicas, incluindo os dados, documentos e informações pertinentes à tecnologia tais como produtos de Sistemas de informação, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.
- c) Os direitos permanentes de instalação e uso dos sistemas de informação, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema de informação e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento dos sistemas de informação.
- d) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações aos sistemas de informação e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.
- e) Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso dos sistemas de informação e de arquivos auxiliares durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a Embrapa e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros no desenvolvimento do sistema de informação ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deverá ser formalmente autorizada pela Embrapa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, regras de negócio, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, modelos ou outros materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- e) Credenciar junto a Embrapa seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da Embrapa.
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de confidencialidade.
- g) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Embrapa.
- h) Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao Gestor do Contrato e do Gerente Projeto na Embrapa, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissionais, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Embrapa porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre a **Contratada** e a **Embrapa**, regendo-se a locação de serviços ora pactuada pelas disposições deste Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária, aplicáveis a locação de serviços profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será gerenciado por representante da Embrapa especialmente designado pela autoridade competente a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e dar ciência aos interessados durante toda a vigência do Contrato. Além do Gestor do Contrato será designado um Fiscal Técnico que terá a responsabilidade de inspecionar todos os produtos entregues para verificar a compatibilidade com os requisitos definidos e um fiscal administrativo que terá a competência de fiscalizar os itens para garantir as condições de habilitação, itens contratuais, regularidades fiscais e trabalhistas de acordo com a IN 04.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os representantes da Embrapa deverão conferir os serviços executados e produtos gerados pela CONTRATADA, de acordo com os pontos de controle estabelecidos no plano do projeto e por ocasião da entrega das



Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, quando executados satisfatoriamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos representantes da Embrapa, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas contratuais, além de caber-lhes solicitar, desde que justificada a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que: (a) comprometa a perfeita execução dos serviços; (b) crie obstáculos à fiscalização; (c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Embrapa; e (d) cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Para cada processo de negócio referente às necessidades de informação apresentadas na seção 8.1.1 do Termo de Referência Anexo I deste documento será denominado um Gestor do Processo de Negócio para atuar no acompanhamento das Ordens de serviço e do projeto de desenvolvimento de sistema de informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCLUSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA executa o serviço designado na OS em conformidade com os requisitos de qualidade constantes neste termo de referência (ver seção 9 do Termo de Referência Anexo I deste Contrato) e de acordo com os processos definidos neste termo quando se tratar de serviço de desenvolvimento de sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve observar atentamente o prazo previsto para a conclusão do serviço. Caso o prazo não consiga ser cumprido, a CONTRATADA deve encaminhar justificativa com antecedência de 2 (dois) dias para avaliação da contratante. Não serão aceitas justificativas a posteriori, o que causará nas sanções previstas nos acordos de nível de serviço.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do vigente orçamento da **Embrapa**, Empenho Nº: _____, Natureza de Despesa _____, PT N.º _____; Fonte: _____.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

A **Embrapa**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, a **Contratada**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nos. I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a **Embrapa** rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **Contratada** pela indenização por perdas e danos ou, a critério da **Embrapa**, pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO;

A Embrapa pagará à contratada os seguintes preços unitários, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mensuração de Software	Ponto de Função	10.000		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global estimado do presente Contrato para efeito de comprometimento dos recursos orçamentários será de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), correspondente(s) ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), verificado(s) e aceito(s) pela Embrapa, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada ordem de serviço (O.S.) correspondente.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da **Contratada**, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 30 (trinta) dias corridos após ser definitivamente regularizada a situação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **Embrapa** fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a **Contratada** informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO: A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em __/__/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para iniciação dos serviços será realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o representante da CONTRATADA e o(s) membro(s) da equipe técnica da Embrapa, designados pelo gestor de contrato. A reunião será realizada na sede da Embrapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços demandados pela Contratante serão formalizados por meio de Ordens de Serviço (OS), de acordo com os seguintes passos:

f) Abertura de OS:



- a. A Embrapa por meio do gerente do projeto confecciona uma OS para autorizar o serviço conforme modelo disponibilizado no Anexo I-C – Modelo de Ordem de serviço. Este documento será destinado ao controle dos serviços prestados para fins de recebimento, homologação e pagamento à CONTRATADA.
- b. A OS deve ser emitida pelo Gestor do Processo de Negócio e Gestor do Contrato. A OS será encaminhada para o contratado pela conta de e-mail representativa do contrato (ver seção 11.7.1 do Termo de Referência Anexo I).
- c. É vedada a iniciação dos serviços sem a emissão de Ordem de Serviço. Quaisquer atividades executadas pela CONTRATADA sem o documento devidamente assinado não serão remuneradas.

g) Execução do Serviço:

- a. A CONTRATADA executa o serviço designado na OS em conformidade com os requisitos de qualidade constantes neste termo de referência (ver seção 9) e de acordo com os processos definidos neste termo quando se tratar de serviço de desenvolvimento de sistemas.
- b. A CONTRATADA deve observar atentamente o prazo previsto para a conclusão do serviço. Caso o prazo não consiga ser cumprido, a CONTRATADA deve encaminhar justificativa com antecedência de 2 (dois) dias para avaliação da contratante. Não serão aceitas justificativas a posteriori, o que causará nas sanções previstas nos acordos de nível de serviço.

h) Recebimento Provisório do Serviço:



- a. A CONTRATADA deve entregar os serviços de acordo com a data prevista de conclusão na OS por meio eletrônico no repositório de arquivos (SVN) ou conforme determinação da Embrapa.
- b. A Embrapa, por meio do Fiscal Técnico do Contrato fará a conferência dos itens entregues com os solicitados na OS. Caso os itens, na sua integralidade, tenham sido entregues o Fiscal Técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-D). Caso esteja faltando algum item, a Embrapa não fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que poderá configurar atraso na entrega por parte da CONTRATADA e suas respectivas sanções.
- c. Nos casos de entrega de OS's de construção o Termo de Recebimento Provisório só poderá ser emitido após o produto de software estar implantado no ambiente da Embrapa.
- d. No caso do gerente do projeto solicitar entregas intermediárias para a OS, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido com a entrega do último item da OS.

i) Avaliação do Serviço:

- a. Após a CONTRATADA ter entregado todos os itens constantes na OS e a Embrapa ter emitido o Termo de Aceite Provisório, deve ser considerado o prazo de 5 dias úteis para realizar a implantação da versão no ambiente Embrapa. Após a implantação, o prazo para emissão do Termo de Avaliação da Qualidade (Anexo I-E) deve ser de até 15% do prazo do desenvolvimento da OS pela CONTRATADA, respeitando o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
- b. Caso a Embrapa identifique não conformidades durante o prazo de avaliação, a Embrapa deve notificar a CONTRATADA para providenciar as devidas correções. A CONTRATADA deverá executar os ajustes no prazo máximo de 15% (por cento) do prazo estabelecido para execução da O.S.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- c. Caso as não conformidades detectadas estejam em desacordo com os níveis de qualidade desejados a Embrapa aplicará as sanções previstas.
- d. A responsabilidade de emissão do Termo de Avaliação da Qualidade é do Fiscal Técnico do Contrato, Gerente do Projeto, Gestor do Processo de Negócio e Técnicos Envolvidos.

j) Recebimento Definitivo do Serviço:

- a. De posse do Termo de Avaliação da Qualidade e sem ocorrências abertas de não conformidade a Embrapa emite o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-F). Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada está autorizada a emitir a NF/Fatura.
- b. A responsabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é do Gestor do Contrato. O aceite definitivo e liberação da O.S. para faturamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela garantia do produto, conforme definido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **Contratada** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a). apresentação de documentação falsa;
- b). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). falhar na execução do contrato;
- d). fraudar na execução do contrato;
- e). comportamento inidôneo;

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- f). fizer declaração falsa;
- g). cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as alíneas “b” e “c” será aplicada multa nas seguintes condições:

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO QUARTO: As multas e as advertências referente a execução da Ordem de Serviço serão aplicadas nas seguintes condições:

- d) Advertência;
 - a. Enviar profissionais que não observem as normas de conduta e boa convivência com os empregados Embrapa;
 - b. Atrasos frequentes sem devidas justificativas e aviso prévio de pelo menos 2 (duas) horas por parte da CONTRATADA em reuniões e compromissos marcados pela Embrapa;
 - c. Uso indevido das ferramentas corporativas da Embrapa não observando as regras e políticas internas estabelecidas e divulgadas para a CONTRATADA;
 - d. Não responder ou deixar de prestar esclarecimentos quando oficiado pela Embrapa no prazo máximo de 24 horas corridas
- e) Multa de 2% sobre o valor da Ordem de serviço quando os Níveis de serviço não forem atendidos multas de 2% sobre o valor da

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Ordem de serviço, em função de decorrência da reincidência em até 3 (três) vezes, da não correção ou correção inadequada dos artefatos da ordem de serviço, conforme art. 58, inciso IV, da Lei 8.666/1993.;

- f) Multa de 10% sobre o valor da Ordem de serviço, caso ocorra atraso depois de decorridos 30 dias da data de término prevista sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida;

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da **Embrapa**, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à **Contratada** e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO: A **Embrapa** poderá deduzir, ainda, do montante a pagar e/ou da garantia prestada (quando for o caso), os valores correspondentes à indenizações devidas pela **Contratada**, em função deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **Embrapa**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **índice de preços geral INPC**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **instituição IBGE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

c. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

d. Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;



b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

PARÁGRAFO SÉTIMO: A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para solucionar os litígios, que não venham a ser resolvidos administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

_____ - _____ de _____ de _____.

pela Embrapa

pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



MINUTA DE CONTRATO 3 (ITEM 4)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A _____

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.766, de 25 de junho de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, inscrição estadual nº 071.316.897/001-00, sediada em Brasília-DF, no Parque Estação Biológica – PqEB, Av. W3 norte (final), S/N, plano piloto, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Patrimônio e Suprimentos — DPS, **Neudes Carvalho da Silva**, portador da cédula de identidade nº 1.109.613-6 SJ/MT e do CPF nº 791.223.291-53 e, de outro lado, a _____, inscrita no cnpj sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em (cidade/estado): _____, (endereço completo): _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu (diretor/sócio/gerente etc): _____, (nome): _____, portador da cédula de identidade (nº/órgão expedidor): _____ e do cpf nº _____, tendo em vista o resultado do pregão nº _____/_____, realizado em ____/____/_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União — DOU, Seção III, pág. 14.375 a 14.388, de 1º de agosto de 1996, e pelas seguintes cláusulas e condições.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de **CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO**, mediante a realização de 2 (duas) Turmas de 40 (quarenta) horas cada, a ser executado pela **Contratada** de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº ___/2014 – Embrapa Sede**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sob a forma do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2014 – **Embrapa Sede**, assim como à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O curso de capacitação presencial será realizado, em dias úteis, no período matutino ou vespertino conforme agendamento devidamente acordado de forma prévia e formalmente entre a Embrapa e a CONTRATADA, respeitando-se os prazos do cronograma.
- b) A execução da preparação do ambiente pela CONTRATADA deve ser planejada junto a Embrapa e realizada previamente ao início do treinamento com o apoio da equipe técnica de infraestrutura da Embrapa, sendo que o tempo utilizado nessa atividade não pode ser considerado e descontado da quantidade de horas contratadas para o treinamento.
- c) A CONTRATADA fornecerá o local apropriado ao treinamento, equipamentos necessários (microcomputador, projetor e tela de projeção), para o perfeito desempenho das atividades do treinamento.
- d) A CONTRATADA deverá garantir que os conteúdos ministrados, os exercícios práticos executados, bem como a metodologia didática empregada, sejam suficientes para garantir a transferência do conhecimento técnico necessário e boas práticas de uso do método ao analista, de forma a capacitá-lo em Metrificação de Pontos de Função.



- e) A CONTRATADA deverá manter um controle de presença formalizado em lista para assinaturas dos participantes durante todas as aulas da turma. Esta lista de presença deverá ser entregue oficialmente à Embrapa após o término do curso, junto com os demais documentos para análise e aceite.
- f) A Embrapa reserva-se o direito de solicitar a substituição do(s) profissional(is) instrutor(es) de forma fundamentada, por intermédio do órgão fiscalizador.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, para o serviço em epígrafe: uma pasta com material de apoio; apostila do curso; bloco de anotações; e o Certificado de Conclusão do Curso, assinado por instrutor qualificado para os treinandos presenciais.
- h) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, deverão ser compensados em horário a ser acertado com os alunos.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes presenciais que obtiverem presença mínima de 80%.
- j) A CONTRATADA deverá se manter, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- k) No caso de ocorrerem faltas ou afastamentos temporários dos profissionais técnicos da CONTRATADA que impeçam temporariamente a prestação dos serviços, obriga-se esta a avisar à CPS – Coordenação de Produtos de Software a providenciar a substituição oportuna do profissional por outro de perfil equivalente, no caso do afastamento ser superior a 72 (setenta e duas horas), não se computando na planilha de horas trabalhadas, em qualquer caso, os períodos correspondentes aos afastamentos havidos, quaisquer que sejam os motivos determinantes.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

- a) A CONTRATANTE fornecerá o local apropriado ao treinamento, equipamentos necessários (microcomputador, projetor e tela de projeção), para o perfeito desempenho das atividades do treinamento.
- b) A CONTRATANTE dará permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.

- c) A CONTRATANTE designará a Equipe Técnica e de Gestão para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados, ou seja, disponibilizará pelo menos uma pessoa para ficar integralmente dedicada na execução do objeto e será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.
- d) A CONTRATANTE efetuará a homologação, dará o aceite definitivo e efetuará os pagamentos nos prazos estabelecidos conforme as entregas efetivas dos serviços previstos nas Ordens de Serviços.
- e) A CONTRATANTE aplicará as multas e penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais e avaliar as justificativas apresentadas pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão de propriedade da Embrapa todos os produtos gerados na vigência deste contrato, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá ceder a Embrapa, mediante cláusula contratual:

- a) O direito de propriedade intelectual dos sistemas de informação desenvolvidos e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à Embrapa a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
- b) O projeto, suas especificações técnicas, incluindo os dados, documentos e informações pertinentes à tecnologia tais como produtos de Sistemas de informação, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.
- c) Os direitos permanentes de instalação e uso dos sistemas de informação, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema de informação e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento dos sistemas de informação.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



- d) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações aos sistemas de informação e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.
- e) Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso dos sistemas de informação e de arquivos auxiliares durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus adicionais à Embrapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a Embrapa e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros no desenvolvimento do sistema de informação ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deverá ser formalmente autorizada pela Embrapa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, regras de negócio, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, modelos ou outros materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

- a) Credenciar junto a Embrapa seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da Embrapa.
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de confidencialidade.
- c) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Embrapa.
- d) Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao Gestor do Contrato e do Gerente Projeto na Embrapa, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissionais, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Embrapa porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



CLÁUSULA SEXTA — DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre a **Contratada** e a **Embrapa**, regendo-se a locação de serviços ora pactuada pelas disposições deste Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária, aplicáveis a locação de serviços profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será gerenciado por representante da Embrapa especialmente designado pela autoridade competente a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e dar ciência aos interessados durante toda a vigência do Contrato. Além do Gestor do Contrato será designado um Fiscal Técnico que terá a responsabilidade de inspecionar todos os produtos entregues para verificar a compatibilidade com os requisitos definidos e um fiscal administrativo que terá a competência de fiscalizar os itens para garantir as condições de habilitação, itens contratuais, regularidades fiscais e trabalhistas de acordo com a IN 04.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os representantes da Embrapa deverão conferir os serviços executados e produtos gerados pela CONTRATADA, de acordo com os pontos de controle estabelecidos no plano do projeto e por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, quando executados satisfatoriamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos representantes da Embrapa, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas contratuais, além de caber-lhes solicitar, desde que justificada a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que: (a) comprometa a perfeita execução dos serviços; (b) crie obstáculos à fiscalização; (c) não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Embrapa; e (d) cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Para cada processo de negócio referente às necessidades de informação apresentadas na seção 8.1.1 do Termo de Referência Anexo I deste documento será denominado um Gestor do Processo de Negócio para atuar no

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc



acompanhamento das Ordens de serviço e do projeto de desenvolvimento de sistema de informação.

CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do vigente orçamento da **Embrapa**, Empenho N.º: _____, Natureza de Despesa _____, PT N.º _____; Fonte: _____.

CLÁUSULA NONA — DA DENÚNCIA

A **Embrapa**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, a **Contratada**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nos. I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a **Embrapa** rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **Contratada** pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Embrapa pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), considerando o valor unitário de R\$ _____ (_____), e a quantidade de 80 (oitenta) horas, estando inclusos todos os impostos, seguros, fretes, taxas e demais despesas e custos necessários para a execução dos serviços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) correspondente aos serviços efetivamente efetuados, verificados e aceitos pela **Embrapa**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da **Contratada**, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 30 (trinta) dias corridos após ser definitivamente regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **Embrapa** fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a **Contratada** informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO: A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de capacitação presencial em Métricas de Software com Ênfase em Análise de Pontos de Função com 40 (quarenta) horas por turma contemplando de 5 a no máximo 20 alunos, com possibilidade de transmissão via videoconferência da Embrapa nas 46 Unidades Descentralizadas para os profissionais de TI cujo perfil profissional é desenvolvimento de sistemas, devendo ser executado em etapa única e em 2 (duas) turmas. Os requisitos técnicos da execução do treinamento estão no Anexo I-A (Execução de Treinamento) e avaliação dos treinamentos estão no Anexo I-B (Avaliação de Treinamento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A **Contratada** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a). apresentação de documentação falsa;
- b). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). falhar na execução do contrato;
- d). fraudar na execução do contrato;
- e). comportamento inidôneo;
- f). fizer declaração falsa;
- g). cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as alíneas “b” e “c” será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO QUARTO: As multas e as advertências referente a execução da Ordem de Serviço serão aplicadas nas seguintes condições:

- a) Advertência;
 - a. Enviar profissionais que não observem as normas de conduta e boa convivência com os empregados Embrapa;
 - b. Atrasos frequentes sem devidas justificativas e aviso prévio de pelo menos 2 (duas) horas por parte da CONTRATADA em reuniões e compromissos marcados pela Embrapa;
 - c. Uso indevido das ferramentas corporativas da Embrapa não observando as regras e políticas internas estabelecidas e divulgadas para a CONTRATADA;



- d. Não responder ou deixar de prestar esclarecimentos quando oficiado pela Embrapa no prazo máximo de 24 horas corridas
- b) Multa de 2% sobre o valor da Ordem de serviço quando os Níveis de serviço não forem atendidos multas de 2% sobre o valor da Ordem de serviço, em função de decorrência da reincidência em até 3 (três) vezes, da não correção ou correção inadequada dos artefatos da ordem de serviço, conforme art. 58, inciso IV, da Lei 8.666/1993.;
- c) Multa de 10% sobre o valor da Ordem de serviço, caso ocorra atraso depois de decorridos 30 dias da data de término prevista sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida;

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da **Embrapa**, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à **Contratada** e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO: A **Embrapa** poderá deduzir, ainda, do montante a pagar e/ou da garantia prestada (quando for o caso), os valores correspondentes à indenizações devidas pela **Contratada**, em função deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **Embrapa**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Foro

O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para solucionar os litígios, que não venham a ser resolvidos administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2014.

P/ **Embrapa**

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
End.:	End.:
CPF:	CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2014 – EMBRAPA SEDE

ANEXO III - MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 56/2014 – EMBRAPA SEDE**, apresento nossa proposta de preços para prestação dos serviços objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificados:

GRUPO	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	Ponto de Função	3.000		
	2	Modelagem de Sistemas de Informação	UST (Unidade de Serviço Técnico)	600		
	3	Mensuração de Software	Ponto de Função	10.000		
	4	Capacitação em Análise de Pontos de Função	Hora	80		

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os serviços da presente licitação ocorrerão de acordo com as especificações contidas no **termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º / / – Embrapa Sede.**

Oferecemos garantia de qualidade dos serviços a ser prestados, conforme especificações técnicas do Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico n.º / / – Embrapa Sede.**

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º / / – Embrapa Sede**, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da Contratual.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

(Diretor ou representante legal - Identidade)
Nome legível/Carimbo da empresa

PREGÃO PADRÃO_AQUISIÇÃO_BENS_SERVIÇOS_9_9_2014.doc

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final)
Ed. Sede Caixa Postal 04315 CEP 70770-901 Brasília – DF
Tel.: (61) 3448 4433 FAX: (61) 3347 1041
www.embrapa.br